

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12° DA REPUBLICA—N. 79

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portaria de 21 do corrente—Expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 13 a 15 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade —Portaria de 21 e expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 21 do corrente e resolução que approva o horario da Estrada de Ferro do Sobral, da Directoria Geral de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, reverteu ao serviço activo da armada o 1° tenente Francisco Cesar da Costa Mendes, que se achava na reserva, para onde fora transferido por decreto de 15 de agosto de 1898, ann de empregar-se em navios do commercio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao coronel Jesuino José Paschoal, na capital do Estado de S. Paulo, por não poder ser extrahida a respectiva patente, visto tratar-se de nomeação anterior á reorganização da guarda nacional da comarca de Tatuhy, a guia de pagamento de selo da patente do capitão Gastão de Almeida o Silva.

—Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para que possa ser entregue ao interessado, a patente do tenente Albino José Alves, visto que a respectiva apostilla de transferencia para a reserva foi, em tempo, lavrada em outra patente que possui o mesmo official, expedida por occasião daquella transferencia; bem assim, devidamente apostillada, a patente,

em certidão, do alferes João de Castro Noval, aggregado ao 7° batalhão de infantaria da alluda milicia;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 306 e 310, de 7 e 9 do corrente mez, devidamente apostilladas e para os fins convenientes, as patentes do coronel José Freire de Lima e do tenente-coronel Agostinho Fróes da Motta, da guarda nacional do mesmo Estado, as quaes acompanharam os alludidos officios;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pernambuco, para os fins convenientes e devidamente apostilladas, as patentes dos tenentes-coroneis Alfredo de Araujo Santos e Clementino Farius Tavares Gonçalves, da guarda nacional do mesmo Estado, as quaes foram entregues nesta secretaria.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Vicenzo Cernicchiari, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde.— Submetta-se a inspecção de saúde.

Raul Victorino da Silva Guimarães, pedindo ser admittido a inscrever-se para exames de preparatorios, depois de encerrada a respectiva inscricção.— Indeferido, á vista do § 4° do art. 2° das instrucções annexas ao decreto n. 2.172, de 21 de novembro de 1895.

Edgard Godoy Teixeira Bastos, pedindo ser admittido á matricula no 3° anno do Externato do Gymnasio Nacional.—Compareça o peticionario na Directoria do Interior.

Octavio Ribeiro Pinto Guimarães, pedindo a restitução de documentos que acompanharam, segundo allega, a petição dirigida a este Ministerio em fevereiro de 1899 e na qual solicitou matricula na Faculdade de Medicina desta Capital.— O unico documento que o peticionario juntou ao requerimento de 4 de fevereiro de 1899, foi remettido ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com o aviso de 10 de março do mesmo anno.

Expediente de 21 de março de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda es pagamentos:

De 900\$, mobilia fornecida á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 681\$530, gaz consumido no Instituto dos Surdos-Mudos, em o 4° trimestre ultimo;

De 18:994\$260, obras no Palacio da Justiça;

De 720\$, fornecimento de 500 exemplares do Anuario Médico á Faculdade de Medicina;

De 38\$911, gaz consumido no Escola de Bellas Artes;

De 1:600\$, ao Dr. Nuno de Andrade, director da Saude Publica, quantia que entregou para despezas da commissão sanitaria em Santos;

De 665\$, ao Lloyd Brasileiro, passageiros por conta deste Ministerio.

— Requiriram-se providencias para que ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande seja supprida a quantia de 14:323\$314 para pagamento do pessoal jornalheiro, em dezembro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Circular—Directoria da Contabilidade—1° seccção—Capital Federal, 19 de março de 1900.

Tendo verificado que algumas repartições e estabelimentos dependentes deste Ministerio tem deixado de cumprir o que lhes tem sido preceituado em diversas circulares, cabe-me recomendar-vos a rigorosa observancia das seguintes normas, indispensaveis á regularidade do serviço:

1° Devem ser remetidas mensalmente á Secretaria do Estado deste Ministerio as contas de fornecimentos e de despezas mudadas no mez seguinte aquelle em que se tenham realizado, devendo ellas vir convenientemente processadas e acompanhadas da relação de fornecedores e da de classificação da despeza;

2° As despezas com o material da repartição a vosso cargo devem se limitar ao que for strictamente necessario, de modo que em cada mez não seja excedida o duodecima parte da consignação respectiva, e quando, por força maior, a conveniencia do serviço exigir despeza superior aquelle limite, deveis justificar desde logo, ao remetter as contas, os excessos havidos, sem que seja necessario que este ministerio vos peça essa justificativa, e sem que isso importe o libertar-vos da obrigação de vos astringirdes, sempre que não for absolutamente impossivel, ao regimen dos duodecimos.

3° Quando, por força maior, o duodecimo for excedido, as despezas nos mezes seguintes serão reduzidas de modo que até o fim do exercicio estejam comprehendidas dentro dos limites dos creditos votados.

4° Nas substituições do pessoal deveis evitar a designação de pessoas estranhas ao quadro dos empregados e o consequente augmento de despeza, á vista do disposto no art. 5° do decreto n. 1.935, de 14 de outubro de 1897.

5° Nos calculos de despeza devem ser computados os debitos para com outras repartições publicas, que são crelmas como quaesquer particulares.

Chamando, finalmente, a vossa attenção para estes assumptos, espero do vosso zelo o cumprimento fiel e exacto destas recommendações.

Saudo e fraternidade.—Epitacio Pessoa.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente mez foi nomeado o pharmaceutico Pedro Mathews Junior para exercer interinamente o logar de chimico de 3° classe do Laboratorio Nacional de Analyse. (*)

Por portaria da mesma data foi prorogada por dois mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o 3° escriptuario da Direcção Fiscal do Thesouro Federal no Distrito de S. Paulo, Luciano Theophilo de Almeida Fortuna, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 20 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46—Em relação ao officio n. 223, de 17 de abril de 1899, com que encaminhastes a petição e mais documentos em que os negociantes dessa praça Joaquim José Gonçalves & Comp., allegando que a lei n. 359, de 30 de novembro de 1895, reduziu a taxa de sal a 15 réis por kilogramma, recorrem do acto dessa inspectoría que lhes negou a restituição da quantia de 6.538\$350, metade do imposto pago por uma partida de 435.890 litros daquella mercadoria que os recorrentes importaram pela barca portugueza *Nova Lide* e submetteram a despacho pela nota n. 14.343, de 22 de fevereiro de 1896, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, negar provimento ao recurso, por ter sido bem cobrada a taxa de que se pede restituição, á vista da doutrina da circular n. 2, de 15 de janeiro de 1896.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 16—Communicando que o Sr. Ministro resolveu conceder a cada empregado daquelle repartição, sem prejuizo dos serviços a seu cargo, doze dias uteis de férias, e que não perdendo as respectivas gratificações os chefes de secção, quando no gozo dessa concessão, os seus substitutos não terão outras vantagens além das do seu proprio emprego.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 15—Remettendo o titulo de nomeação de Luiz Felipe de Souza para o logar de fiscal dos impostos de consumo, na 1ª circumscripção da capital daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 13—Em resposta ao vosso officio n. 338, de 20 de novembro do anno passado, em que pedis autorização para escripturar em balanço dessa delegacia, em receita sob o titulo — Movimento de fundos — remessa recebida ficticiamente do Thesouro e em despeza como pagamento de deposito da Caixa Economica desse Estado a quantia de 4:154\$274, constante da caderneta n. 1.426, pertencente a D. Maria de Assumpção Gomes da Silva Belfort, afim de se effectuar a transferencia desse deposito da referida Caixa Economica para a desta Capital, de conformidade com o disposto no art. 4º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, declaro-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro proximo findo, que não vos pôde ser concedida a autorização solicitada, não só porque aquelle dispositivo ainda não está regulamentado, como também porque essas transferencias por meio de escripturação em — Movimento de fundos — apresentarão, além de outros inconvenientes, grandes embaraços na liquidação desta conta, por occasião do encerramento do exercicio.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 6 — Remettendo os titulos de nomeação de Euclides Xavier Pereira da Cunha e Antonio Trajano de Maria para os logares de fiscaes dos impostos de consumo nas 10ª e 13ª circumscripções daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2 — Declarando, que o Sr. Ministro approvou o acto daquelle delegacia designando o 1º escripturario da alfandega Arsenio Augusto de Araujo, para exercer interinamente o cargo de thesoureiro da mesma repartição, por ter sido exonerado o serventurario effectivo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente mez, exarado no officio n. 2, de 12 de janeiro

ultimo, em que o almoxarife encarregado da conservação da fabrica do Ipanema dá conta do seu acto cedendo casas daquelle proprio ao juiz de direito de Sorocaba e a muitas familias que se retiraram daquelle cidade em virtude da epidemia da febre amarella, que alli reina com grande intensidade, resolveu approvar aquelle acto, sómente quanto á cessão de casas gratuitamente ás familias desvalidas, devendo, quanto ao mais, ser cobrado aluguel, que ficará sujeito á approvação do mesmo Sr. Ministro.

N. 30 — Remettendo os decretos de nomeação dos 3º escripturarios Cyro Pedroso, da Alfandega de Santos, e Antonio Henrique do Oliveira, daquelle delegacia.

— Ao almoxarife encarregado da conservação da fabrica de Ipanema, em S. Paulo.

N. 29 — Fazendo identica communicação, em resposta ao officio n. 2, de 12 de janeiro do corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Declarando, em resposta ao officio n. 6, de 5 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar a relação dos empregados fiscaes e commerciantes designados por aquella repartição para comporem as commissões arbitraes que tem de funcionar na Alfandega dalli, durante o corrente anno.

— Ao inspector da Alfandega de Macahé:

N. 19 — Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario daquelle Alfandega Antonio Mibielli da Fontoura.

Dia 21

A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foram presentes a petição e mais papeis que acompanharam o vosso officio n. 122, de 28 de dezembro do anno passado, e em que D. Olga de Carvalho, allegando já haver pago na Collectoria de Barra Mansa o imposto de transmissão de alguns predios situados nesta Capital e que herdou de seu fallecido tio, o barão de Barra Mansa, recorre do acto dessa Recebedoria exigindo da recorrente, nos termos do art. 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.800, de 19 de janeiro do anno citado, a prova de haver ahí pago o alludido imposto, afim de poder ser averbada no lançamento de pennas de agua a transferencia para seu nome de taes predios, conforme requereu.—Resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer emitido pelo conselho de Fazenda, em sessão de 13 do mez anterior, negar provimento ao recurso para o fim de ser sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais, devendo ser cobrado, com revalidação, o sello a que está sujeita a certidão da procuração passada pelo tabellião daquelle cidade, em 11 de outubro de 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 16—Enviando o titulo de nacionalização do vapor *Itucupan* e recommendando, de ordem do Sr. Ministro, não só a cobrança do respectivo sello, na importancia de 20\$, como também o rigoroso cumprimento do art. 17 do regulamento de 3 de agosto de 1897, que deixou de ser observado.

N. 17—Enviando o titulo de nacionalização do vapor *Prompto* e fazendo, de ordem do Sr. Ministro, identicas recommendações.

N. 18—Remettendo a portaria de licença do 3º escripturario da alfandega daquelle Estado João Augusto do Amaral Menezes.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 4—Remettendo o titulo de nomeação de Antonio Pires de Castro, para o logar de fiscal do imposto de consumo do sal na 2ª circumscripção daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 15—Recommendando, de ordem do Sr. ministro, a cujo conhecimento levou a Fisca-

lização das Loterias, em officio n. 238, de 4 de janeiro ultimo, e facto de haver aquella delegacia exigido, sob pena de apprehensão, o estampilhamento dos bilhetes da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, na conformidade do art. 8º da lei n. 640, de 14 de novembro do anno passado—que faça sustar a execução do mencionado artigo, até que seja devidamente regulamentado o seu dispositivo e sejam confeccionadas as estampilhas especiaes necessarias á sellagem dos bilhetes de loterias expostos á venda.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 7—Remettendo os titulos de nomeação de Joaquim Pereira de Castro e Firmino José Alves da Costa, para os logares de fiscaes dos impostos de consumo na 3ª e 9ª circumscripções daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 20—Remettendo o titulo de nomeação de José Cruz Silva para o logar de fiscal do imposto de consumo de sal na primeira circumscripção daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 23—Remettendo o decreto de nomeação de Manoel Eugenio da Costa Cavalcanti, para o logar de 4º escripturario da alfandega daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 12—Enviando os titulos de nacionalização dos hiaes *Clemente IV* e *Concordia*, e recommendando, de ordem do Sr. Ministro, não só a cobrança do respectivo sello, na importancia de 20\$, a que está sujeito cada um daquelles titulos, como também o rigoroso cumprimento da circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, que deixou de ser observada.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 6—Remettendo o titulo de nomeação de Francisco Vieira Manso, para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção daquelle Estado.

Ministerio da Marinha

Expediente de 13 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 3:163\$, proveniente de artigos de expediente, encadernação, etc., conforme as facturas annexas á nota n. 15;

De 453\$266, proveniente de despezas miudas de varias repartições deste ministerio, de conformidade com as folhas ns. 16 a 21.

— Rogando providencias afim de que, por telegramma, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, o credito de 1:500\$, para a Capitania do Porto do dito Estado fretar um rebocador que tem de conduzir material de balisamento ao porto de Tamandaré.

— A' Contadoria, autorizando a mandar processar, para o respectivo pagamento, a factura, que ora se lhe remette, de Lage Irmãos, na importancia de 3:100\$, proveniente de 30 toneladas de carvão Cardiff, fornecido ao cruzador *Primeiro de Março*, no porto da Victoria.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, acerca do aforamento do terreno de marinhas, em que está edificado o predio n. 5 da praia das Fiechas, em S. Domingos de Nitheroy, requerido por D. Elisa dos Santos Sertã, viuva de Antonio Lopes Sertã, e bem assim a planta a que se refere o mesmo terreno.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, recommendando que mande conservar no mesmo estado em que foram retirados do encouraçao *Riachuelo* os mastros desse navio afim de serem aproveitados no serviço de pharões.

—A' Contadoria, recommendando, visto haver cessado, em consequencia do fallecimento do engenheiro naval Carlos Moreaux, o ajuste com o mesmo—celebrado em 28 de outubro de 1898, para os concertos do cruzador *Trajano*—que mande effectuar novo ajuste com Lage, irmãos para a conclusão dos alludidos concertos, nas condições do de 28 de outubro acima citado, do qual se fará exclusão das clausulas 7 e 9, por onerosas ao Estado.—Communicou-se ao Arsenal do Rio.

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 20:000\$, proveniente do fornecimento de 25 boias feitas a este ministerio, conforme a folha n. 244;

De 2:642\$270, proveniente do fornecimentos ao hospital de marinha, nos mezes de maio a novembro do anno passado, segundo as facturas annexas á relação n. 29.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, declarando, em referencia ao credito de 4:764\$500, que solicitou para attender ao compromisso proveniente de fardamento adquirido para os menores da escola de aprendizes marinheiros, que referindo-se a despeza ao exercicio de 1899 e achando-se esgotada a quota consignada no respectivo orçamento para fardamento ás praças do corpo de marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, nenhuma providencia pôde ser tomada a respeito.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, recommendando que informe o que occorre sobre o pagamento dos soldos que tem deixado de ser feitos, nesse Estado, ao cabo do batalhão naval, reformado, Manoel Mariano de Araujo Borges, desde fevereiro do anno passado, por falta de verba.

—Ao Quartel-General, autorizando a mandar mencionar nos assentamentos do 1º tenente José Maria Penido o facto de haver commandado o transporte de guerra *Rodrigo Silva*, em commissão no Alto S. Francisco, por occasião de achar-se o Estado da Bahia em operações de guerra, e bem assim o elogio que mereceu do commandante da divisão naval que alli operou.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta aos avisos ns. 15 e 16, de 6 e 8 do corrente, que, havendo o ex-alumno da Escola Militar do Brazil Arnaldo Damasceno Vieira e o alumno da mesma escola Raymundo de Areia Leão excedido o limite da idade fixada no regulamento em vigor, como se verifica das copiadas de assentamentos enviadas, não podem ser matriculados, como pretendem, na Escola Naval.

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando que, para se resolver o assumpto do officio n. 4, de 12 do mez findo, torna-se necessaria a remessa a esta Secretaria do Estado do orçamento das obras indispensaveis, não só no edificio em que funciona essa capitania, como na respectiva ponte.

Dia 15

Ao Quartel-General, autorizando a mandar:

Notar nos assentos do capitão de fragata Francisco Carlton (Montanari) o elogio constante da ordem do dia do commandante da divisão de estação, n. 15, de 2 do mez passado, por occasião de entregar o mesmo officio o commando do cruzador *Tamandaré*;

Lançar nos assentamentos do capitão-tenente Ludgero Bento da Cunha Motta os louvores constantes dos officios do contra-almirante José Candido Guillobel, quando chefe do estado maior general da armada e dirigidos áquelle officio.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando que, não necessitando este ministerio de diversos edificios existentes na área do extincto arsenal de marinha do Estado da Bahia, pôde a Alfandega daquelle

Estado tomar posse desde já dos que, como ora se providencia, lhe serão entregues pela respectiva capitania do Porto, a saber: casa da ordem, casa das bombas e dous galpões annexos e casinhas situadas ao fundo da doca do referido arsenal, da qual a mesma alfandega, em commum com a citada capitania, se poderá utilizar, sendo opportunamente feita a remessa da planta dos edificios de que se trata.—Neste sentido expediui-se aviso á Capitania da Bahia.

Ao Arsenal do Rio, reiterando a recommendação, constante do aviso n. 208, de 3 do mez findo, para destruir, por qualquer meio, a porta que existe no dique do mesmo arsenal, visto haver necessidade urgente de fazer entrar no mesmo tres navios.

A' Capitania do Porto da Bahia, declarando ter resolvido que a mesma capitania passe a funcionar no edificio da antiga residência do medico do extincto arsenal de marinha desse Estado e que o capitão do porto estabeleça a sua moradia na casa occupada actualmente pelo engenheiro naval capitão-tenente Bartholomeu Francisco Souza e Silva, com quem se entenderá para lançar mão dos moveis que pertencerão ao referido arsenal, afim de guarnecer a mesma capitania, a Escola de Aprendizes Marinheiros e a residencia dos respectivos funcionarios, na area do citado arsenal, devendo providenciar para que sejam elles carregados a quem de direito.

—A' praticagem de Sergipe:

Autorizando a providenciar afim de que, por troca do actual edificio ou outra qualquer operação, seja obtida uma nova casa, para a mesma praticagem, nas proximidades da que está sendo preparada para receber a Capitania do Porto.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal, abaixo indicadas, sejam concedidos os seguintes creditos:

A' Delegacia de Pernambuco, para pagamento de soldos de invalidos, no actual exercicio, verba—Companhia de Invalidos—334\$ e para pagamento de rações, verba—Munições de bocca—133\$600;

A' Delegacia da Bahia, por conta da verba—Companhia de Invalidos—orçamento de 1899, 335\$661 e por conta da mesma verba, quota—Pessoal—do orçamento em vigor, 648\$240; por conta da verba—Munições de bocca—do orçamento de 1899, 75\$600; por conta da mesma verba do actual orçamento, 146\$ e por conta da verba—Repartição da Carta Maritima—30:000\$000;

A' Delegacia de S. Paulo, para pagamento de soldos de invalidos, no actual exercicio, 267\$200 e para pagamento de rações, tambem no actual exercicio, a mesma quantia de 267\$200;

A' Delegacia do Rio Grande do Sul, por conta da verba—Repartição da Carta Maritima—250\$000.

Communicou-se á Contadoria e á Repartição da Carta Maritima.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, recommendando que faça constar aos commandantes dos navios e estabelecimentos de marinha que o orçamento de 1900 não é superior ao de 1899, e que, por consequente, no correr deste anno, devem observar a maior economia possivel, pedindo somente o indispensavel para o asseio e conservação.

—Ao director da Bibliotheca e Museu de Marinha, transmittindo a bandeira da pretendida republica do Acre, entregue á Capitania do Porto do Amazonas pelo ex-aspirante a commissario Portilho Bastos.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha.—Complete o selo.

Enfermeiro naval de 2ª classe João de Almeida Torres.—Alei não permite.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de março de 1900

Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o encarregado do forte Batalhão Academico pede ao commandante da guarnição de Nitheroy e do 38º batalhão de infantaria providencias para evitar o embarque e desembarque de paizanos no caes daquelle forte, por isso que alli tem aportado ultimamente batelões e lanchas.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que:

Sejam pagas as quantias de 3:708\$132 á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, de gaz consumido na Secretaria de Estado da Guerra e na iluminação externa da mesma secretaria no 2º trimestre de 1899, e de 7:552\$900, de fornecimentos feitos no corrente exercicio a diversas repartições do Ministerio da Guerra, sendo: a Antonio Pinto 125\$; a Antonio Cesar Gomes & Comp. 2:747\$830; a Luiz Macedo 1:809\$670; a Pacheco Silva & Comp. 2:478\$ e a Villas Boas & Comp. 392\$400;

Seja distribuido o credito da quantia de 4:255\$866 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nas Alagoas para occorrer ao pagamento de que é credor Sabino Oiticica Ferreira, por fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares daquelle Estado.—Communicou-se á referida Delegacia;

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 10 de 25 de janeiro findo, que o soldado reformado do exercito Norberto José Pinto tem direito ao soldo de 180 réis por dia, a contar de 1 de março de 1899, cuja despeza deverá correr pelo § 12—Classes inactivas—dos exercicios de 1899 e 1900.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que o nome do official inferior do 2º batalhão de infantaria, a quem por aviso de 20 do mez findo se concedeu licença para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, é José Prisco Linhares Lima e não José Prisco Linhares, como consta do citado aviso.—Communicou-se ao commandante da referida escola;

Que são transferidos:

Para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 7º da mesma arma Henrique Roberto Burle, alumno da Escola Militar do Brazil, correndo por conta propria as despezas de transporte.—Communicou-se ao commandante da referida escola;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a licença concedida por aviso de 29 de janeiro findo, ao alferes do 9º regimento de cavallaria Antonio Netto de Azambuja, para no corrente anno se matricular na do Realengo.—Communicou-se ao commandante desta escola.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Paulo Emilio Fogaça, conforme pede este alumno.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 22 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 30\$ á *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited* relativo á taxa de esgoto a que está sujeito o edificio em que funciona a Repartição Geral dos Correios no segundo semestre do anno passado (officio dos Correios n. 284/2) aviso n. 602;

De 3\$495 a Cesar Gomes & Comp. de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio n. 229) aviso n. 603;

De 600\$, a Luiz Macedo idem idem idem idem (officio n. 226) aviso n. 604;

De 4:212\$862, á *Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*. de diversos trabalhos pela mesma executados em dezembro do anno passado, com a mudana da s de da Inspectoria de Illumina o (officio da Inspectoria n. 18) aviso n. 605;

De 1:762\$860, de passagens concedidas a empregados dos Telegraphos em novembro e dezembro do anno passado (officio dos Telegraphos n. 288) aviso n. 606;

De 514\$570, a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 224) aviso n. 607;

De 50\$, aos mesmos, de fornecimentos feitos á mesma estrada em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 227) aviso n. 608;

De 39:000\$ á *The Brazilian Contracts Corporation*, terceira presta o conforme contracto lavrado com a Estrada de Ferro Central do Brazil para a montagem de elevadores hydraulicos na esta o Maritima em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 232) aviso n. 609;

De 103\$390 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 225) n. 610;

De 6:645\$ a F. F. Braga, de fornecimentos feitos á mesma estrada em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 228) aviso n. 611;

De 254:700\$ á *Companhia Mogyana de Estrada de Ferro*, importancia dos juros garantidos de 6 % ao anno sobre o capital de 8.490:000\$ empregado na linha de Jagu ra   Araguay relativo ao 2  semestre do anno passado (aviso n. 613);

De   1.520—0—0 a F. Lumay & Comp., de fornecimento feito   Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio da Estrada de Ferro Central do Brazil n. 233) aviso n. 614;

De 23:926\$539, a diversos, de fornecimentos   Estrada de Ferro Central do Brazil, de agosto a dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 230), aviso n. 615.

—Providenciou-se para que fosse paga a folha de gratifica es previstas no oramento deste ministerio para o exercicio de 1898 e que deixaram de ser em tempo abonadas a empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 3:704\$124 (officios da Estrada ns. 115 e 439) aviso n. 612;

Para que seja indemnizado o thesoureiro da agencia do Correio de Nitheroy, da quantia de 63\$100, de despezas miudas feitas pelo mesmo em novembro e dezembro do anno passado (officio dos Correios ns. 220/2) aviso n. 616.

—Pagamento de 1:343\$ a Soares, Moniz & Comp., fornecimento   Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 245) aviso n. 619;

Idem de 22:540\$ a J. C. Jaegher, idem idem idem idem (officio da Estrada n. 246) aviso n. 620;

Idem de 1:120\$200 idem idem idem, em novembro e dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 242) aviso n. 621;

Idem de 60\$ a V. Werneck & Comp., idem idem em novembro do anno passado (officio da Estrada n. 239) aviso n. 622.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maro de 1900

D. Rosalina de Souza Aguiar, viuva do engenheiro Alberto Belmonte de Aguiar, por seu procurador Eugenio Bernardo de Lemos Horta, pedindo juntar uma certid o aos documentos anteriores, relativos   pens o requerida.—Comparea nesta directoria.

D. Albina Targine da Silva, viuva de Joaquim Ignacio da Silva, machinista de 2  classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, apresentando um documento para ser reunido ao processo de pens o.—O documento n o satisfaz  s exigencias da lei; apresente justificac o produzida perante o juizo federal.

J o Calheiros Lins, ex-conductor tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para pagar suas contribui es mensaes no Thesouro Federal.—Prove si teve autoriza o para continuar a contribuir depois de exonerado e quando pagou a ultima contribui o.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 de maro corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Affonso Coelho Seabra, brasileiro, dentista, residente no Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, nesta Capital, para sua inven o de — Um motor para gabinete de dentista e aparelhos aperfeioados para o mesmo.

Por outras de 21 : Foi nomeado o cidad o Jos  de Assis Ferreira Povoas para o lugar de telegraphista de 3  classe da Reparti o Geral dos Telegraphos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidos 90 dias de licena, com vencimentos, na f rma da lei, ao telegraphista de 3  classe da Reparti o Geral dos Telegraphos Orlando Carneiro da Fontoura Filho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Gottlieb Kahle, Theodor Henjes e Ludwig Beissner, Theodore Mill r, Claude Boucher Ain , Antonio do Espirito Santo Silva, Aloys Driesler e George Maschke.—Compareem nesta directoria, para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Via o

Por portaria de 20 do corrente, foi prorogada por mais 60 dias, sem vencimentos, a licena em cujo gozo se acha o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Jos  Estacio de Lima Brand o, para tratar de seus interesses.

O Ministro de Estado da Industria, Via o e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica,   vista do que propoz o arrendatario da Estrada de Ferro de Sobral e do que informou o engenheiro fiscal da mesma, resolve approvar o novo horario da referida estrada de ferro, que com este baixa, assignado pelo director geral de obras e via o da respectiva Secretaria de Estado.

Capital Federal, 21 de maro de 1900.—*Alfredo Maia*.

HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

ESTA�ES	IDA		VOLTA		OBSERVA�ES
	Sabbados		Domingos		
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	
	Manh�	Manh�	Manh�	Manh�	
Camocim.....	—	7 h.—00			O signal (X) indica cruzamento. O trem de domingo n�o receber� mercadorias avulsas para embarcar e desembarcar nas esta�es intermediarias, mas s�mente wag�es completos.
Granja.....	7 h.—45	7—50'			
Angica.....	8—35	8—40'			
Riach�o.....	9—35'	9—40'			
Pitombeiras.....	10—05'	10—10'			
Massap�.....	11—10 (X)	11—20'			
Sobral.....	12—00	—			
Massap�.....	—	—	6 h. 40'	6 h.—00'	
Pitombeiras.....	—	—	7—40'	7—45'	
Riach�o.....	—	—	8—05'	8—08'	
Angica.....	—	—	8—55'	9—00'	
Granja.....	—	—	9—40'	9—45'	
Camocim.....	—	—	10—30'	—	

Velocidade maxima: 30 kilometros por hora.

Directoria Geral de Obras e Via o, 21 de maro de 1900—*C. Cesar de Campos*.

Requerimento despachado

Dia 22 de maro de 1900

Francisco Antonio Marques de Oliveira, ex-contractante do fornecimento de dormentes de madeira   Estrada de Ferro do Baturit , em 1889, pedindo pagamento de quantias que allega ter-lhe ficado a dever a referida estrada, bem como a restituic o de duas apolices no valor de 1:000\$ cada uma, que foram depositadas para garantir a execu o do seu contracto.—Mantenho o despacho de 1 de maio de 1896, publicado no *Diario Official* de 2 do mesmo mez e anno.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de março de 1900.....	2.681:697\$387
Idem do dia 22:	
Em papel. 140:142\$858	
Em ouro.. 24:026\$167	
	173:169\$025

	2.854:866\$412
Em igual periodo de 1899...	4.283:664\$920

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de março de 1900.....	1.748:228\$829
Idem do dia 22 idem idem...	121:955\$327

	1.870:184\$156
Em igual periodo de 1899...	1.047:174\$752

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 22 de Março de 1900.....	29:442\$927
De 1 a 22.....	705:760\$476
Em igual periodo do anno passado.....	646:287\$692

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 585, de 19 do corrente, pagamento de 1:380\$ a Maia & Niemeyer, de fornecimentos, no mez de dezembro ultimo, a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 586, da mesma data, idem de 46\$520 aos mesmos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, a mesma estrada;

N. 587, da mesma data, pagamento de 64\$140 a Maia & Niemeyer, fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 567, de 16 do corrente, pagamento de 7:150\$ a Trajano S. Viriato de Medeiros e outro, fornecimento feito a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 550, de 16 do corrente, pagamento de 121\$500, proveniente do aluguel de um predio e fornecimentos a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 574, de 17 do corrente, pagamento de 22:500\$ a Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 575, da mesma data, pagamento de 55:800\$ a *Alagoas Railway Company, limited*, garantia de juros no 2º semestre de 1899.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 631, de 15 do corrente mez, indemnização de 140\$150 ao director da Casa de Correção;

N. 633, de 14 do corrente, idem de 64\$100 ao director da Bibliotheca Nacional;

N. 629, de 15 do corrente, pagamento de 3\$800 a Imprensa Nacional, de publicações feitas, em outubro passado, para o escriptorio das obras do Ministerio da Justiça;

N. 627, de 14 do corrente, pagamento de 137\$ a Macodo & Irmão, de fornecimento para as obras do edificio do Archivo Publico;

N. 625, da mesma data, pagamento de 490\$ a Leite Guimarães e outro, de fornecimentos feitos a secretaria deste ministerio;

N. 637, de 16 do corrente, indemnização de 17\$ ao continuo do Archivo Publico Nacional, José Moreira Pacheco;

N. 634, de 14 do corrente, indemnização de 316\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco Vargas Dias;

N. 523, de 1 do corrente, pagamento de 183\$333 ao 1º official da secretaria deste ministerio bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes;

N. 626, de 14 do corrente, pagamento de 12:000\$ ao thesoureiro do Recolhimento de Orphãos, do aluguel do edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 618, de 13 do corrente, pagamento de 1:066\$, de calçado fornecido ao Instituto dos Surdos-Mudos, no anno de 1899;

N. 637, de 16 do corrente, pagamento de 35\$ ao agente da Prefeitura do 2º districto da freguezia de S. José, das despesas de remoção e distribuição de urnas eleitoraes;

N. 636, de 15 do corrente, pagamento de 878\$500 a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, a Directoria Geral de Saude Publica.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 299, de 6 de dezembro ultimo, pagamento da gratificação mensal de 500\$ ao ajudante do encarregado do material, de fornecimento da comissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Francaza, Leopoldo Rodrigues de Souza;

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 165, da Imprensa Nacional, de 19 do corrente, pagamento de 34 183\$029 a Arens Irmãos, de material fornecido a mesma;

N. 40, da Directoria do Contencioso, de 15 do corrente, idem de 12:000\$ a José Manoel de Barros e sua mulher, da compra do predio n. 16 da rua General Pedra, feita pela Fazenda Federal;

N. 77, da Casa da Moeda, de 23 de fevereiro ultimo, idem de 9:752\$270, da despeza feita por aquelle estabelecimento, em janeiro ultimo;

N. 11, de 30 de janeiro ultimo, da Recebedoria da Capital Federal, pagamento de 155\$400, de publicações feitas para a mesma.

— Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Maria Paula da Silva, mãe do alferes do 23º batalhão de infantaria João Paulo da Silva Ribeiro, pagamento de 116\$377, de vencimentos que o mesmo deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1897;

De Saturnino Jacintho Ferreira da Silva, pagamento de 1:690\$298 aos menores Cecilia, Oscar e Antonio, filhos do porteiro aposentado do extinto Instituto Sanitario Federal.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 165, de 16 do corrente, pagamento de 7:552\$900 a diversos, de fornecimentos feitos, no corrente exercicio, a varias repartições deste ministerio;

N. 170, de 17 do corrente, idem de 48:251\$900 a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, da despeza feita por este ministerio com o transporte de officiaes, praças e bagagens.

— Requerimentos despachados:

Frederico Antonio de Araujo Silva, collector das rendas federaes nos municipios de Nitheroy e S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a tomada de suas contas referentes aos exercicios de 1896 a 1898. — Instrua a petição, nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896;

De Walter Block & Comp., pedindo pagamento da differença de cambio pelo qual receberam a conta na importancia de £ 1030-17-0. — Requiram a quem de direito.

Pagadoria do Thesouro — Previne-se ás pessoas, que teem contas vencimentos relativos ao anno de 1899, que devem vir recebê-los até 31 do corrente, a fim de evitar os exercicios findos.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem, foi o seguinte: Curso de engenharia civil — Desenho de construcção — Approvados: simplesmente, Balduino Ernesto de Almeida, José Heraclito de Farias Lima, Henrique Bernardes de Oliveira Neto e Vasco de Souza. Houve dous reprovados.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente, Hermann Carlos Palmira e José Castello Branco da Cruz Junior; simplesmente, Afonso de Escragnole Tannay, Justino Ferreira da Paixão e Celestino da Gama Lobo.

Houve nm reprovado. Desenho de hydraulica — Approvados, plenamente, Silverio José Bernardes, Chrysantho Sá de Miranda Pinto e Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso; simplesmente, Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Augusto de Sá Mendes e Izozimo Barroso de Amaral.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *S. Francisco*, para o porto de Pernambuco, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas o interior até 3 1/2 ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Itapoa*, para o Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Fidelense*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Ionic*, para Tenoriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Afim de prestar esclarecimentos, convide-se a comparecer na 5ª seccão desta repartição os remetentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatoria, e na 6ª seccão o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Ralhôa, na ilha da Madeira, e M^{me}. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 15 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Christiam.....	889	359	1.248
Entraram.....	30	31	61
Sahiram.....	19	17	36
Falleceram.....	5	4	9
Christam.....	895	369	1.264

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 476 consultantes para os quaes se aviaram 605 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 21 de março de 1900 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	757.09	23.4	20.07	94.0	W	—	—	—
3 a.....	755.63	23.1	19.53	93.0	WSW	—	—	—
6 a.....	755.40	22.6	19.29	95.0	WNW	Encoberto.	..	10
9 a.....	755.75	25.4	20.75	86.0	NNW	Claro.	KC.CK.K.C	8
1/2 d.....	755.06	29.9	20.72	66.1	N	Idem.	K. SK. KC	4
3 p.....	752.84	31.0	21.88	65.0	ESE	Idem.	KC K. CK	3
6 p.....	752.82	30.0	21.46	68.0	SSE	Incerto.	KC. KN. N	9
9 p.....	753.26	27.8	20.02	73.6	WNW	Claro.	KC	2

Temperatura maxima exposta..... 32° 3
 » » à sombra..... 32° 8
 » mínima..... 22° 5
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1m/m.3
 Chuva em 20 horas..... 0m/m.15
 Duração do brilho solar..... 1h.18

Observações

De 6 h. 30 m. p. até depois de 9 h. p. viram-se relampagos.

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos:

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manaos.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	ENE	Aragem	Chão	Variavel
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Meio encoberto	Claro	—	SE	Muito fraco	—	Claro
Natal.....	Quasi encob.	Bom	—	SE	Fresco	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	ESE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Sombrio	Aguaceiros	SE	Fraco	Pequenasvagas	Variavel
Macció.....	Meio encoberto	Variavel	Aguaceiros	SE	Bafagem	—	Variavel
Araçaju.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Regular	Vagalhões	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Lirapo	Muito bom	—	NE	Fresco	Pequenasvagas	Claro
Santos.....	Quasi limpo	Muito caro	Halo solar	N	Fraco	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Incerto	—	ENE	Bafagem	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	ESE	Muito fraco	Chão	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.5	24.0	18.1	82	0.0	—	0.7	CK. KN			
4 h. m....	755.2	23.0	18.7	89	2.2	N	0.8	Str. K			
7 h. m....	755.9	22.8	19.5	95	1.0	N. E	0.8	CK. K			
10 h. m....	757.4	26.0	20.9	84	1.6	N	1.0	CK. KN			
1 h. t....	757.0	24.6	19.9	87	5.0	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	756.4	24.4	21.0	88	6.7	SSE	1.0	CK. K. KN			
7 h. t....	757.4	24.3	20.5	91	0.0	—	1.0	KN			
10 h. n....	758.3	24.0	19.3	87	0.0	—	1.0	KN			
Médios.....	756.64	24.14	19.74	87.9	2.1	—	0.9	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 27,5; minimo 7 hs. da manhã, 22.7.
 Evaporação em 24 horas, 1.7.
 Chuva cahida, 7 horas da noite gottas. Total gottas.
 Horas de insolação (heliographo) 0 h. 9 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.3	24.0	19.5	88	0.0	Nulla	1.0	KN	0.0	—	
4 h. m....	757.2	24.7	20.0	89	2.0	N. W	1.0	KN	1.2	—	
7 h. m....	758.5	22.2	17.1	97	2.5	S. E	1.0	RN	0.9	—	
10 h. m....	758.4	26.4	20.7	85	2.2	N. E	1.0	CK. KN	—	—	
1 h. t....	758.1	24.0	21.7	88	1.0	S. E	1.0	CK. KN	—	—	— fino
4 h. t....	756.6	24.1	18.9	85	3.3	E. N. E	1.0	CK. KN	—	—	
7 h. t....	758.9	24.5	19.0	83	1.0	S. E	0.9	CCK. KN	1.9	—	
10 h. n....	757.3	24.4	19.3	85	0.0	Nulla	0.9	K. KN	—	—	
Médios....	757.89	24.40	19.52	86.7	1.6	—	1.0	—	—	—	

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde, 27.8; mínimo 7 h. manhã, 22.1.

Evaporação em 24 horas 1.0.

Chuva caída: 7 h. manhã 0.81, 7 h. da noite 1.24; total em 24 horas 2^m/1.05.

Horas de insolação (heliographo) 1 h. 66.

EDITAIS E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas, effectuam-se os exames oraes de:

Historia universal

2ª mesa

- 1 Anestor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
- 2 Dario Niemeyer.
- 3 Docleciano da Costa Pinheiro.
- 4 Herculano Cesar de Lima.
- 5 João Carlos Hartley Gutierrez.
- 6 João Paulo de Carvalho Tolentino.
- 7 José Bernardino Fernandes Junior.
- 8 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 9 Luiz Juruena Barroso Franco.
- 10 Raul Barroso Pacheco.

Turma suplementar

- 1 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 2 José Gonçalves de Amorim.
- 3 José Silveira da Motta.

Historia Natural

Ultimo dia

- 1 Antonio Silveira Netto.
- 2 Eduardo de Sampaio Vianna.
- 3 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
- 4 Telomaco Moniz.

2ª mesa

Ultimo dia

- 1 Antonio Maximo Nogueira Penido.
- 2 Antonio Teixeira Pires Junior.
- 3 Arthur de França.
- 4 Augusto Hollingier de Souza.
- 5 Jacob Cavalcanti.
- 6 Jayme de Verney Campello.
- 7 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 8 João Cavalheiro.
- 9 Manoel Vicente da Cunha Pinto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de março de 1900.— O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE APROVEITAMENTO E DE ADMISSÃO

Sexta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, será chamado a exame de aproveitamento de violino o alumno Livino Ferreira Campello, procedendo-se em seguida aos exames de admissão para esse curso.

Terminados esses exames, serão chamados a exame de aproveitamento de canto a solo os alumnos que ficaram inscriptos para fazel-o na presente época e os candidatos a admissão nesse curso.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 22 de março de 1900.— O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA

Devendo na proxima terça-feira, 27 do corrente, ser feita a distribuição, por classes, dos alumnos deste instituto, fica marcado o prazo de quatro dias, que terminará a 26, ás 2 horas da tarde, dentro do qual poderão ser reclinadas guias para pagamento de matrícula.

O alumno que no prazo acima indicado não satisfizer a exigencia regulamentar, perderá o direito á matrícula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 22 de março de 1900.— O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Junta Commercial da Capital Federal

ELEIÇÃO DE UM SUPLENTE DOS DEPUTADOS

Foi designado pela Junta Commercial o dia 6 de abril proximo futuro para a eleição de um suplente dos deputados, na vaga aberta pelo fallecimento de Antonio Alves da Silva Pinto, devendo as mesas das cinco secções do respectivo collegio funcionar no salão do Banco Rural e Hypothecario, e achando-se affixada a lista geral dos eleitores no edificio da Associação Commercial.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1900.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Desenho de estradas

Luiz Augusto de Carvalho Junior.
Antonio Eustaquio de Souza.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
Eduardo Chrockatt de Sá.

Desenho de hydraulica

João Baptista Lobato.
Mario de Azevedo Ribeiro.
Americo Furtado de Simas.
Alfredo Conrado de Niemeyer.

Miguel Calmon du Pin de Almeida.
Osman Pedrosa.

Turma suplementar

Joaquim do Souza Franco Valente.
Miguel Austregesillo Rodrigues Lima.
Theodoro Divivier Junior.
Mario de Andrade Martins Costa.
José Palhano de Jesus.
Carlos Leandro Moreira Machado.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de março de 1900.— Innocencio de Drummond Junior, sub-secretario interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o provimento definitivo do logar de lente de metalurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscrição aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as ferias.

Os candidatos devem satisfizer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.— O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 31 do corrente, recebem-se na secretaria deste internato os requerimentos para os exames de admissão a qualquer anno do curso do mesmo estabelecimento.

Capital Federal, 16 de março de 1900.— O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado seis apolices do valor de 1:000\$, sob ns. 14.395 a 14.400 e 11 ditas do valor de 500\$, de ns. 8.653 a 8.656, 8.658 a 8.664, todas de juros de 6 %, ouro, e pertencentes ao emprestimo nacional de 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 12 de março de 1900.— Sebastião M. Sarmento, inspector.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 do fevereiro de 1887, sob pena de findo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaichal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3 — WB: 1 caixa n. 2.090, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Antonia*, descarregada em 24 de maio de 1899; consignada á ordem.

JM: 1 dita n. 271, vinda de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 12 de agosto de 1899; consignada a James Mitchell.

W: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

D—Q—C: 1 dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MJC: 2 ditos, vindos de Fiume no vapor austriaco *Nagy-Lages*, descarregados em 19 de agosto de 1899.

TBC: 2 ditos, vindos de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregados em 22 de agosto de 1899.

GG: 13 caixas ns. 24/33, 50, 52 e 53, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Georges Guray.

AI: 3 barris—CAC: 2 ditos—JPM: 1 dito—Lois: 1 dito—Mourão & Comp.: 2 ditos—RI: 2 ditos—VWGC: 1 dito, todos vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 12 — G: 1 caixa n. 10, vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 4 de agosto de 1899; consignada a Guimarães & Comp.

C—A—C: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a C. Abranches & Comp.

JF: 1 dita n. 5.054; vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Monteiro Lucio & Com.

Idem: 1 dita n. 5.055, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a M. Du Bois & Comp.

MDR: 3 ditos ns. 11, 12 e 13, vindas da mesma procedencia no vapor francez *Ciravellas*, descarregadas em 19 de agosto de 1899 e consignadas aos mesmos.

FG: 1 dita n. 2.644, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Fernandes Gonçalves.

Armazem n. 14 — Sem marca: 1 mala, vinda de Genova no vapor italiano *Nord-America*, descarregada em 1 de julho de 1899.

CNL: 15 caixas ns. 3/17, vindas de Liverpool no vapor inglez *Nasmyth*, descarregadas em 5 de julho de 1899; consignadas a C. N. Leferre.

SN: 5 ditos ns. 3/7, vindas de Southampton no vapor inglez *Glyde*, descarregadas em 15 de julho de 1899 e consignadas a S. Niemeyer.

Bernardo M. Souza: 1 barril.

FP: 2 ditos.

Pinheiro—OR: 2 ditos.

Minho—SC: 4 ditos.

Fundo—Azul: 1 dito.

TC: 1 dito.

TRF: 1 dito.

VWGC: 2 ditos, todos vindos de Antuerpia no vapor portuguez *Milange*, descarregados em 25 de julho de 1899.

Joseph Kozlowsky: 1 caixa, 1 mala, 1 cesta, vindas de Marselha no vapor francez *France*, descarregada em 31 de julho de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 77—*Estado do Maranhão*

Por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço saber aos interessados que as duas boias que marcam a entrada da barra das Preguiças arrebentaram as amarrações e desappareceram e que brevemente serão de novo fundeadas em seus respectivos logares.

Directoria de Hydrographia, 19 de março de 1900.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal e em cumprimento do aviso n. 396, de 19 do corrente, é chamado a comparecer neste estabelecimento, no prazo de oito dias, afim de justificar as suas faltas, o escrevente da directoria das officinas de machinas, Manoel Antonio Nunes, a quem se scientifica de que, si não attender a esta intimação, será submettido a processo administrativo, que correrá então á sua revelia.

Secretaria da Inspeção, 20 de março de 1900.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno ás pessoas que tem vencimentos ou quaesquer quantias a receber, relativamente ao exercicio de 1899, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente, afim de evitar que taes vencimentos ou quantias caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 20 de março de 1900.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Ferramentas diversas

Tendo sido annullada a ultima concorrência para aquisição no actual semestre dos artigos acima mencionados, por terem sido exagerados os preços respectivos, á commissão de compras desta repartição recebe novas propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos mesmos artigos.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos quoiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde d'verão previamente apresentar suas habilitações e na forma do regulamento o orden em vigor, e bem assim a caução de 1.000\$ na Contadoria Geral, da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, caso recuzarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, em 21 de março de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel *João Luiz Bittencourt Costa*.

Escola do Realengo

São convidados a comparecer na secretaria desta escola, quarta-feira, 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula os seguintes candidatos:

Christiano José dos Santos.
Luiz de França Albuquerque.
Flóro Edmundo Freire.
Arthur Carlos da Silva.
Francisco Tito de Souza Reis.
Frederico de Abreu Mesquita.
Luiz Gonzaga de Assis Cesar.
João da Costa Ramos.
João José Martins Guimarães.
Luiz Euzebio de Mello Castello Branco.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Escola do Realengo, 22 de março de 1900.—*Eduardo Muniz de Amorim Bezerra*, tenente sub-secretario.

Escola do Realengo

Por terem sido prorogados até 31 do presente os exames de admissão, são convidados a comparecer nesta escola, ás 11 horas da manhã, nos dias 28 e 30, os candidatos á matricula que ainda não tenham prestado aquelles exames.

Ha trens que partem da Estação Central ás 7 e 30, e 8 e 15 e 9 horas, sendo que este ultimo chega á esta localidade ás 10 e 30 da manhã.

Realengo, 22 de março de 1900.—*Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, tenente sub-secretario.

São convidados a comparecer á secretaria desta escola, segunda-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula, os seguintes candidatos:

Graciliano Negreiros.
Paulo Neves de Moraes Gomide.
Emilio Carlos Jourdan.
Joaquim Berredo dos Reis Lisboa.
Manoel de Oliveira Franco.
Roginaldo Cesar Tieté.
José Julio de Oliveira.
João Ferraz Lurine.
Octaviano Delmont.
Francisco Celestino de Castro.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Escola do Realengo, 20 de março de 1900.—*Joaquim Cumara*, alferes.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de typo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almozarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicata, sendo sellada uma das vias, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas.

Uma collecção dos modelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—
Euclides Barroso, vice-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2ª

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimentos especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3ª

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, immigrants ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4ª

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5ª

As condições para a receitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por ocasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6.ª

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvacão, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8ª

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionais e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gosarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitánias dos Portos.

10ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accommodações.

11ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mezes, contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuado mediante prévio accordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indemnização.

12ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizada pelo contractante e approvada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações espaciaes, apropriadas, com as possiveis comodidades para conducção dos passageiros.

14ª

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15ª

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do Correio incumbidos de comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3º, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canoes nas circumscrições da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedoria;

4º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5º, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregação, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas também os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos o sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

7º, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16ª

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim também nos preços das passagens.

17ª

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18ª

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvencão, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvencão;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvencão correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impellida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

20ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21ª

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 5:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importância em ouro.

22ª

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque o desembarque da carga e outras encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23ª

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal da Marinha do LaLario.

24ª

O contractante obrigarse-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação do seu contracto.

25ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempassador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentro elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem re-londa, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27ª

O contracto terá vigor por cinco annos.

28ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da

navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O Director geral interino, *Lauro A. R. da Costa*.

—

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria faço publico que, á 1 hora do dia 29 do proximo mez de abril na Intendencia desta Estrada, na Gamboa, se receberão propostas para fornecimento durante o corrente anno da seguinte madeira:

Peroba em toras ou falcas, de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300^m/_m x 500^m/_m no minimo e, 1,000 x 1,000 no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido—600 metros cubicos.

Vinhatico em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento e nas mesmas esquadrias da peroba—300 metros cubicos.

Cedro em toras ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento com a esquadria de 400^m/_m x 300^m/_m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600^m/_m x 300^m/_m—200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,00 a 6,00 de comprimento com a esquadria minima de 320^m/_m x 80^m/_m e 1,000 x 1,000 maximo—100 metros cubicos.

Os pedidos dessas madeiras serão feitos em quantidade que aouver á estrada, não sendo, porém, o contractante obrigado a fornecer mais de 300 metros cubicos por trimestre, em partes proporcionaes, a contar da data em que lhe forem entregues os pedidos.

Nos pedidos se especificará, dos 1.200 metros cubicos, a porção mais ou menos que o contractante tiver de mandar de cada especie, sendo elle obrigado em cada fornecimento a dar pelo menos um quinto empeças de peroba de 13 metros de comprimento para cima.

Falta o pedido e não tendo o contractante fornecido no razão de 300 metros cubicos por trimestre, terá a estrada o direito de comprar, onde lhe aouver, a madeira que lhe faltar para completar essa quantidade, pagando o contractante a multa de 30 % sobre o preço estipulado no contracto.

A madeira será entregue nas officinas do Engenho de Dentro, onde serão medidas por um engenheiro da locomoção e regeitada aquella que não estiver nas condições do contracto.

As madeiras devem ser bem falquejadas, rectas, livres de brocas e outros defeitos.

As propostas escriptas com tinta preta, sem rasuras, ou emendas, serão entregues fechadas no dia e hora acima designados, devidamente selladas e assignadas com indicação das residencias.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesauraria da estrada um deposito de 2:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para o cofre da estrada.

A mesma caução poderá servir para garantir a execução do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de março de 1900.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 2 de abril proximo futuro, ao meio-dia para abrir a 4ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

- 1 Joaquim Justiniano da Silva Almeida.
- 2 Alfredo Gomes dos Santos.

Segunda Pretoria

- 3 Victor José Barbosa.
- 4 Manoel Candido da Silva Castro.
- 5 Manoel Ferreira de Souza Bahia.
- 6 Manoel Gomes de Miranda.
- 7 João Victorino dos Santos.
- 8 Quirino Augusto da Silva Guimarães.

Tercera Pretoria

- 9 José Cardoso Machado.
- 10 João Antonio Moreira.
- 11 Joaquim Clemente Castello Leite.
- 12 José Joaquim Barbosa.

Quarta Pretoria

- 13 Joaquim Frederico Leite.
- 14 Manoel Alves Brum.
- 15 Zeferino Gonçalves de Campos.
- 16 Horacio Liberato de Bittencourt.

Quinta Pretoria

- 17 José de Carvalhaes Pinheiro.
- 18 Eduardo José Gonçalves Regôa.

Sexta Pretoria

- 19 Henrique Luiz Lacombe.
- 20 Bento de Barros Machado da Silva.

Setima Pretoria

- 21 Justino Jacotinga.
- 22 Ladisláo de Lima Camara.
- 23 Dr. Vicente Ferreira Gomes Sobral.
- 24 Samuel Ferreira dos Santos.

Oitava Pretoria

- 25 Dilimo de Barros.
- 26 Diogo de Souza.
- 27 João Chrysostomo Guimarães.

Nona Pretoria

- 28 José Mendes Chaves.
- 29 Alberico de Barros Figueira.
- 30 Candido Moreno de Oliveira.

Decima Pretoria

- 31 João Antonio Pinto Miranda.
- 32 Eugenio Alves de Brito.
- 33 Francisco José Vaz Pinto.
- 34 Firmino José Teixeira.
- 35 Henrique Valentim Hanekok Dunham.
- 36 João José da Silva e Souza.

Decima-primeira Pretoria

- 37 Fernando Rodrigues Paes Leme.
- 38 Emygdio S. da Fonseca.
- 39 Dr. Gustavo Galvão.
- 40 Floriano Corrêa de Brito.

Decima-segunda Pretoria

- 41 Desiderio Martins Vianna.
42 Diogo Soares da Costa.
43 Antonio de Oliveira Rodrigues.

Decima-terceira Pretoria

- 44 João José de Araujo Junior.
45 João do Rego Amaral.

Decima-quarta Pretoria

- 46 Pedro Constantino Ferreira.
47 João Antonio Pacheco.

Decim-quinta Pretoria

- 48 José Gomes de Macedo.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do jury, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E, para que chegue a noticia a todos, passou-se, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicados pela imprensa, como remettem-se exemplares do mesmo aos pretores, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas, que existirem nos seus districtos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de março de 1900. E eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o escrevi. — Celso Ayrigio Guimarães.

Tribunal Civil e Criminal

De citação com o prazo de 30 dias, feito a Christina Thereza Gonçalves de Almeida, inventariante do finado Augusto Narciso de Almeida.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por parte do Dr. curador geral dos orphãos me foi requerida a citação de Christina Thereza Gonçalves de Almeida, inventariante do finado Augusto Narciso de Almeida, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, dar andamento ao inventario, sob pena de remoção e sequestro. O que foi por mim deferido. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de maio de 1899. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação com o prazo de 30 dias, feita a Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, inventariante do finado Delfim Jorge Calazans Rodrigues.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, virem, que por parte do Dr. curador geral dos orphãos, me foi requerida a intimação de Rita Duque Estrada de Figueiredo Rodrigues, inventariante do finado Delfim Jorge Calazans Rodrigues, para no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, dar andamento ao inventario, sob pena de remoção e sequestro. O que foi por mim deferido. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de março de 1900. — Eu, Alfredo José Gonçalves Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria, etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo corre um processo contra Alfredo Roli, instaurado pelo delegado da 7ª circumscripção policial urbana, pela contravenção do art. 377, do Codigo Penal, de conformidade com a lei de 28 de outubro do anno findo; e porque não tenha sido encontrado o mesmo Alfredo Roli, affim de ser citado pessoalmente, por isso o cito, para que, findo o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, requerer neste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, o que entender a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de março de 1900. E eu, Eugenio Renato de Campos, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão Renato de Campos. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Com o prazo de 90 dias para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da finada Antonieta Braga

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou dello noticia tiverem que, tendo fallecido a 13 de dezembro de 1893 Antonieta Braga, foram seus bens arrecadados em 9 de março de 1899, e, como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança da dita finada, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E, para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com intervallo de 30 dias. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da Sexta Pretoria nesta Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que, tendo fallecido Bento Dias Moura de Castro, que residia á rua da Assembléa n. 65, sem herdeiros presentes, foram seus bens arrecadados e depositados. E como não conste a este juizo haverem herdeiros conhecidos do referido fallecido, e si os existe é em logar não sabido, pelo presente cito e convido aos herdeiros e successores do referido fallecido que se julgarem com direito aos bens a virem habilitar-se em juizo, dentro de 90 dias, e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 dias do mez de fevereiro de 1900. E eu, Ormindo de Paula Avelar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — Diogo José de Andrade Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/4	8 7/32
Sobre Pariz.....	1\$156	1\$160
Sobre Hamburgo.....	1\$427	1\$432
Sobre Italia.....	—	1\$101
Sobre Portugal.....	—	462
Sobre Nova York.....	—	6\$015
Soberanos.....	30\$000	
Ouro nacional por 1\$..	3\$304	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas de 5 %/...	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/.....	88\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	883\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:002\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	168\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	16\$000
Dito Depositos o Descontos.....	78\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %/.	13\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	214\$250

Companhias

Comp. Jardim Botânico.....	155\$000
Dita Tecidos Alliança.....	200\$000

Debentures

Debs. Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	60\$000
Ditas Tecidos Alliança.....	201\$000

Capital Federal, 22 de março de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 22 de março de 1900, ás 3 horas e 53 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %/..
Dita de desconto no mercado, 3 3/4 %/..
Cheques s/Pariz, 25,21 1/4.
Consolidados inglezes, 102 1/4 %/, subiram 1 ponto desde 19 do corrente.
Apolices de 1879, 63 %/, subiram 2 pontos desde 19 do corrente.
Ditas externas de 1888, 64 %/, subiram 1 ponto desde 19 do corrente.
Ditas idem de 1889, 64 1/2 %/, subiram 1 ponto desde 19 do corrente.
Ditas idem de 1895 72 %/, subiram 2 pontos desde 19 do corrente.
Funding Loan, 87 %/, subiram 1 ponto desde 19 do corrente.
Oeste de Minas, 66 1/2 %/, subiram 3 pontos desde 19 do corrente.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolveu admittir á negociação em Bolsa e á cotação official respectiva, as novas açções da Companhia Viação Ferra Sapucahy.

O capital social da companhia é de 20.000:000\$, dividido em 100.000 açções do valor nominal de 200\$ cada uma, representadas todas por cautelas nominativas.

Na secretaria desta camara acha-se archivada o specimen da cautela de açções e os demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de março de 1900. — J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juízo, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os seguintes títulos: 202 acções de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25 % e 10 ditas do Banco da Republica do Brazil, integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 20 de março de 1900.—*J. Claudio da Silva*, syndico. (

RECTIFICAÇÃO

As acções da Companhia de Melhoramentos do Maranhão, c/ 30 %, foram cotadas no dia 21 do corrente a 2\$ e não a 20\$, como sahio publicado.

Capital Federal, 22 de março de 1900.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.745 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por *A. Balquier & Comp.*, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.745

Os melhoramentos introduzidos na patente n. 2.745 consistem:

a) na nova combinação do corpo da bomba ou tubo cylindrico l com o envolvero 6, isolador do mesmo corpo, sendo o tubo l fixado ao envolvero 6 pelas suas extremidades superior b e inferior c respectivamente pela coroa p e pela sapata 8' actualmentemente formada por uma simples chapa (figs. 1 e 2). A extremidade superior da bomba é fechada pela tampa amovivel e, fixada à coroa p por meio de parafusos de bocas de orelhas o provida de uma caixa de estopa m dando passagem a haste do embolo 12;

b) na substituição da haste primitiva bifurcada do embolo 10 pela haste recta 11';

c) na modificação, em forma e disposição, dos tubos de entrada de ar 13 carregado de formicida, na fornalha 29 e de evacuação 45, para o formigueiro, dos gazes da fornalha, sendo esses tubos actualmentemente rectos projectando-se normalmentemente do corpo cylindrico da fornalha como indica o fig. 3.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, a nova combinação do corpo cylindrico da bomba como envolvero protector e a sapata do aparelho, como indicado, figs. 1 e 2;

2º, a modificação na forma e disposição da haste do embolo;

3º, a modificação na forma e disposição dos tubos de alimentação de formicida a fornalha o de evacuação dos gazes da mesma fornalha.

Tudo como acima descripto e representado pelo desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1900.
—Como procuradores, *Jules Géraud & Léclerc*.

N. 3.025 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para —Aperfeiçoamentos em barcos de salvação. Invenção de *Enrique Estrella*, domiciliado em Buenos Aires

A invenção se refere a aperfeiçoamentos introduzidos na construcção de barcos em geral e especialmente na de barcos de salvação, e tem por objecto tornar estes absolutamente insubmersiveis e impedir que possam virar.

Os desenhos annexos representam um barco construido segundo o principio de minha invenção.

A fig. 1 é uma vista lateral do barco. A fig. 2 é uma secção central longitudinal do mesmo, representando a falsa quilha em sua posição elevada. A fig. 3 é uma vista semelhante, representando a falsa quilha em sua

posição abaixada. A fig. 4 representa o barco visto do cima e a fig. 5 o mesmo barco visto de baixo. A fig. 6 é uma vista da popa ou elevação trazeira do barco, e a fig. 7 uma secção transversal pelo centro do mesmo.

Em todas as figuras as mesmas letras de referencia indicam partes semelhantes.

A é o casco do exterior do barco; B é uma falsa quilha consistindo em uma lamina de aço dotada de uma borda inferior de metal mais pesado, e que se acha suspensa em um poço central ou abertura longitudinal B', que parte de um ponto situado perto da proa e se estende atravez da popa; C é o prolongamento ou parte saliente da popa, e D a popa propriamente dita, atravessada pelo canal B, que se acha assim completamente aberto para trás.

FE (fig. 7) são as paredes interiores dos compartimentos lateraes FG, consistindo a parte F em tubos de ar comprimido, emquanto a parte ou espaço G, que circunda estes tubos pó le se encher de cortiça ou qualquer outra substancia leve analoga. Como os tubos mencionados não ficam sujeitos a choques ou esforço exterior, podem ser de couro ou outra materia leve, susceptivel de se tornar impermeavel.

O poço ou canal da falsa quilha divide o barco em duas partes longitudinaes, que se acham reunidas na proa e na popa, e ficam ligadas entre si no centro do barco por meio das travessas H e dos bucos de remadores I.

No canal acima descripto acha-se suspensa a falsa quilha mencionada B, susceptivel de correr verticalmentemente nos guias de extremidade JK e nos guias lateraes L, e que se ergue e abaixa a vontade, por meio do guincho M. A falsa quilha é dotada de blocos lateraes N, que correm nos guias mencionados L, e no fundo destes guias existem paradas ou supportes O, sobre que assentam os mesmos blocos, de modo a sustentarem o peso da quilha em sua posição abaixada.

Pó um compartimento para mantimentos, cuja capacidade é calculada de modo tal que, no caso de se encher de agua pelo movimento das ondas, esse peso adicional não compromette de nenhum modo a estabilidade do barco.

Q é o leme.

O poço ou canal B é coberto por uma grade destinada a impedir que caiam na agua os objectos collocados no fundo do barco. A amurala é dotada de uma cinta de segurança que circunda inteiramente o barco.

Comprehende-se claramente, pela descripção acima, o modo de funcionar de meu barco de salvação aperfeiçoado.

Uma vez posto o barco a nado e assim que o permite a profundidade da agua, abaixa-se por meio do guincho M a falsa quilha, que, alim de seu proprio peso, é dotada de um contrapeso R, de chumbo ou de outro metal pesado, mantendo assim o barco em posição perpendicular e impedindo absolutamente que possa virar.

Quando o barco embarca uma onda ou penetra agua no mesmo por qualquer motivo, essa agua se escapa immediatamente pelo poço ou canal da falsa quilha, e como esse canal se estende atravez da popa propriamente dita, segue-se que a marcha do barco não fica retardada pelas ondas que o invadem, pelo facto que a popa, sendo aberta, não apresenta resistencia alguma á agua que abandona o barco.

Para que a agua embarcada se precipite com maior rapidez no canal da falsa quilha, o soalho do barco se acha inclinado de modo conveniente na direcção do centro do mesmo barco.

Ao approximar-se da praia, ergue-se a falsa quilha por meio do guincho, de modo a poder o barco atracar com segurança.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um barco, a combinação de um poço ou canal longitudinal, abrindo na agua inferiormente e do lado da popa uma falsa quilha susceptivel de se mover verticalmentemente em

guias dispostas no mesmo poço ou canal, e um meio para levantar e abaixar aquella falsa quilha;

2º, um barco de salvação, cujo casco se acha dividido em dous compartimentos principaes longitudinaes por um poço ou canal partindo de um ponto situado perto da proa e desembocando na agua na popa; uma popa saliente não dividida pelo mesmo canal; tubos de ar comprimido circundados por uma substancia leve; uma falsa quilha suspensa no canal mencionado, e um meio para abaixar e erguer essa falsa quilha;

3º, em um barco de salvação dotado de uma falsa quilha susceptivel de se mover verticalmentemente, o dispositivo consistindo em nervuras duplas verticaes; formando guias, situadas nos lados do canal da quilha mencionada: nervuras verticaes, simples situadas sobre os lados da quilha e dotadas em sua parte superior de projecções que formam corredeiras correspondentes áquelles guias, afim de prevenir qualquer jogo lateral da quilha; uma parada ou suporte situado no fundo dos mesmos guias para limitar o movimento para baixo da quilha e supportar esta em sua posição abaixada, e um meio para abaixar e levantar a mesma quilha: tudo como acima descripto para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1900.—
Como produtores, *Jules Géraud & Léclerc*.

N. 3.026 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema de fabricação de assucar em pó». Invenção de *Arthur Vallez e Felix Giraud*, domiciliados em Montpellier (França)

O nosso processo baseia-se na seguinte observação, que, ao que sabemos, não foi revelada até hoje.

Si se faz ferver em uma capsula uma solução de assucar em agua e si, logo que esta solução chega ao ponto de concentração chamado «ponto de rebuçado» (*grand cassé*), se suprime a fonte de calor e se submete a solução, com uma spatula, a uma agitação energica e continua, observa-se que a agua da solução se evapora rapidamente. A massa fica em pasta, depois embranquece e pouco depois torna-se pulverulenta. No fim de cerca de 15 minutos está toda a agua evaporada e na capsula fica assucar no estado de pó secco.

A explicação deste phenomeno é simples: com effeito, o calculo mostra que o calor latente da solução concentrada e a ferver, calor tanto especifico como da dissolução, é superior ao calor necessario para vaporizar toda a agua da solução. Disto resulta que a evaporação deve ser completa si, por meio de uma renovação constante das superficies de evaporação, a operação for effectuada com bastante rapidez para que as perdas por irradiação e conductibilidade se tornem inapreciaveis. Por outro lado, o movimento de agitação a que a massa é submettida, impede que se formem agglomerações.

Assim obtem-se o assucar no estado de pó.

Segundo o nosso processo, a solução de assucar, depurada, quer seja obtida por fusão do assucar bruto seguida de depuração pelos meios habituaes, quer simplesmente no estado de xarope de fabricação, é concentrada em uma caldeira ao ar livre. Esta solução logo que chega ao ponto de concentração, «ponto rebuçado», é vasada a ferver no aparelho especial apresentado respectivamente em elevação lateral e em plano nas figs. 1 e 2 do desenho annexo, o qual aparelho effectua por amassamento ou agitação a eliminação da agua no estado de vapor e transforma assim a massa tratada em assucar pulverulento.

Compõe-se este aparelho de uma caixa oscillante a, cujo fundo é formado de dous segmentos de cylindros circulares bb (fig. 1), trazendo axialmentemente dous eixos c d providos de agitadores e e ff; e que atravessam a caixa a em caixas de estopa gg. Estes eixos

recebem, por intermédio dos rodetes *hh* e das rodas dentadas *ii*, um movimento de rotação no mesmo sentido de um eixo *k*, que atravessa dous munhões *ll* fixos à caixa *a* e que, assentando em mancaes *mm*, servem ao mesmo tempo de munhões da caixa *a* e de buchas do eixo *k*.

Os mancaes *mm* são sustentados por consollas *nn* solidamente fixas em dous supports *oo*.

A caixa *a* está suspenso por tirantes *p* um contrapeso *q*, que estabelece sobre o eixo *k* o centro de gravidade do systema formado pela caixa *a*, seus accesorios e a carga que pôde assim ser virada de 180° em torno dos munhões *ll*, dando movimento à manivella *r* de um mecanismo composto dos eixos *s* *t*, das engrenagens *u*, *v* e *w* e do sector dentado *x* fixo na caixa *a*. O eixo *k* é posto em movimento por uma correia tocando um tambor *y*.

Os agitadores *c* e *f* tem uma secção transversal quadrada, e os agitadores *f* do eixo *d* são dotados de raspadeiras *z*.

Este aparelho trabalha do modo seguinte: Logo que a solução é vasada na caixa *a*, os eixos *c* e *d* são postos em rotação com uma velocidade de 30 a 40 voltas por minuto. Estabelece-se immediatamente uma evaporação activa e a solução forma-se em uma pasta da qual nenhuma porção escapa à acção dos agitadores, porque, girando os eixos no sentido das setas, a massa vae para o lado de *d*, mas as raspadeiras *z* lançam-na para *c*.

A massa embranquece immediatamente e torna-se pulverulenta. Cerca de um quarto do hora depois está completa a evaporação.

Então vira-se a caixa *a* movendo a manivella *r*, continuando os eixos *c* e *d* a girar sempre durante esta manobra. Dentro de alguns segundos todo o assucar tem sido lançado fora pelos agitadores e é recebido em uma moega de ensacar. Repõe-se então o aparelho na primitiva posição, na qual fica prompto para uma operação subsequente.

As vantagens do nosso processo são o comportar uma eszadura mais facil e mais economica do que a dos outros processos e de substituir por uma só operação muito simples as operações multiplas habituaes da granulação, de turbinagem, etc., e evitando por outro lado qualquer perda de assucar.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracterativos constitutivos da invenção:

1º, um processo de extracção directa no estado de pó de todo o assucar contido em uma solução saccharina, quer parcial quer completamente depurada, processo que consiste essencialmente em concentrar a solução pelo calor e ar livre, e depois em vasar esta solução a ferver em um aparelho em que é submettida a uma agitação energica, que, renovando constantemente as superficies expostas ao ar, determina a evaporação sufficiente da agua da solução e a precipitação no estado de pó de todo o assucar e isso sem o concurso de outro calor que não seja o calor latente contido na solução;

2º, um aparelho destinado à realização do processo caracterizado na anterior reivindicação, o qual consiste em uma caixa rectangular com fundo constituido por dous segmentos de cylindros, no sentido axial, dos quaes estão dispostos dous eixos dotados de braços agitadores de secção transversal quadrada, animados de movimento de rotação no mesmo sentido por meio de qualquer transmissão apropriada, podendo a dita caixa — movel em torno de dous munhões e convenientemente equilibra-la com um contrapeso — receber em volta do proprio eixo motor um movimento de oscillação independente do movimento de rotação dos eixos agitadores, por intermédio de um mecanismo de guia ho e posto em movimento a braço ou por uma manivella, effectuando-se a descarga da caixa, depois de virada automaticamente, por meio dos agitadores.

3º, a forma de execução representada nas figs. 1 e 2 do aparelho caracterizado na 2ª reivindicação, na qual a rotação é transmitida

por meio de rodas dentadas, chavetadas nestes eixos e que engrenam com dous rodetes montados no eixo motor collocado axialmente nos munhões da caixa.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1900. — Como procuradores. — Jules Gerard Leclerc. & Comp.

N. 3.027 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos relativos aosapparehos de cravar.» Invenção de Henry James Kinman, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em machinas de cravar, pneumaticas, e consiste em manter as placas solidamente unidas entre si por meio de um dispositivo apertador, começando a acção do martello do rebitor quando as placas se acham neste estado.

Minha invenção comprehende o jugo geralmente usado, em uma extremidade do qual acha-se, em lugar do dispositivo do embolo pneumatico, um receptor ou encontrador fixo de cabeça de rebite, que forma parte do jugo e não é submettido a acção de força alguma.

No outro lado do jugo disponho um mecanismo destinado a manter em posição a peça que constitue praticamente um martello pneumatico, havendo na frente deste um dispositivo de apertador circular.

A parte trazeira do martello se acha disposta de modo a se mover em um guia preso à peça de fixação e a extremidade deanteira da extremidade em projecção forma a parede da camara receptora de ar, existente na mesma parte trazeira do martello.

A luva descripta e representada no memorial de meu privilegio inglez n. 9.230, de 1899, se prolonga na presente invenção de modo a formar um cylindro, cujas extremidades se elevam acima do dispositivo apertador e constituem um guia para este.

A parte trazeira da luva é dotada de uma porea ou outro mecanismo de fixação, destinado a impedir seu movimento e uma mola se acha disposta entre o dispositivo apertador e o lado interior do cylindro formado pelo prolongamento da luva.

O ar se admite no aparelho por uma valvula commun, e circula em tres direcções: em uma dellas vae ter à camara de recepção de ar, situada na parte trazeira do martello para impellir para deante este martello e seu guia; na segunda direcção penetra detraz da peça apertadora, afim de impellir esta para deante, de modo a apertar constantemente as placas (que ficam mantidas nesse estado até o fim da operação), e na terceira direcção vae ter por detraz da caixa do martello, à valvula automatica de distribuição do mesmo martello, para lhe communicar o movimento alternado.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista geral representando a peça apertadora e o martello em secção.

Nesta figura o receptor ou encontrador fixo da cabeça do rebite é mostrado com o rebite já atravessando as placas para cravar, e o aparelho é representado em sua condição normal.

A fig. 2 é uma vista semelhante à da fig. 1, achando-se, porém, o dispositivo apertador representado em operação e o martello movendo-se igualmente para deante, prompto para bater na cabeça do rebite.

Nesta figura o aparelho é igualmente representado em secção.

A fig. 3 é uma secção pela linha AA da fig. 1, representando a conexão entre a valvula reguladora e a valvula de distribuição do martello, assim como as passagens de ar dos dous cylindros, o cylindro do martello e o cylindro formado pelo prolongamento da luva.

Em todas as figuras as mesmas letras indicam partes semelhantes.

a é o jugo tal como se usa geralmente, e cuja forma pôde ser qualquer; *b* é o prolongamento do lado esquerdo do jugo, cuja extremidade dianteira *b'*, forma o lalo para a camara de ar *c*, e *d* é o prolongamento existente na parte trazeira do martello e formando as peças guidoras que circumdam *b*, e no seu movimento para deante, a camara de ar que serve para dar impulso ao martello; *e* é o cylindro do martello, *e'* o mecanismo de fixação e *f* o prolongamento da luva que se acha voltada em sua extremidade *f'*, de modo a manter em posição a peça apertadora e servir-lhe de guia; *h* é a mola que faz voltar o dispositivo apertador à sua posição primitiva quando se corta a alimentação do ar e cessa a operação, *h'* é o embolo do martello e *i* a estampa que forma a cabeça do rebite *j* é uma passagem que parte da valvula reguladora *k* e constitue a fonte principal de alimentação; essa passagem se estende até *jl* e serve para admitir o ar destinado a impellir para deante o dispositivo apertador até a posição representada na fig. 2. Uma passagem transversal que parte da passagem existente entre *j* e *jl*, conduz à valvula de distribuição do martello, servindo aquella passagem *j'* (representada nas figs. 2 e 3) para operar a valvula de distribuição, e as passagens *l*, *m* servem respectivamente para a evacuação e a alimentação, como se descreve no memorial já citado de meu privilegio inglez n. 9.230, do anno de 1899; *n* é o rebite; *ii* é semelhante a *i*, e constitue o receptor ou encontrador da cabeça do rebite; *o* é a outra extremidade do jugo ou o dispositivo que contém o receptor, e *p*, *p'* são as placas que se devem cravar.

O meu aparelho funciona do seguinte modo:

Achando-se as placas na posição representada na fig. 1, o receptor fixo *ii* se leva à posição conveniente, relativamente à cabeça do rebite e admitta-se a pressão (actuando-se a valvula reguladora principal *k*) na passagem *j*, de modo a ficar o conjunto do aparelho impellido para deante até que a estampa *i* se mova acima da extremidade do rebite e faça contacto com a mesma extremidade, impellindo o rebite para cima até o encontrador *ii*. Admitte-se ao mesmo tempo o ar pela passagem existente entre *j* e *jl*, sendo assim o dispositivo apertador impellido para deante, como se vê na fig. 2, de modo a reuuir e manter de modo permanente as placas em posição pondo ao mesmo tempo essas placas em contacto com a cabeça do rebite. A operação ulterior da machina consiste no movimento usual do vac-uum do embolo sob a acção do ar que penetra pela passagem *j'* na valvula de distribuição e impelle o mesmo embolo, continuando-se a operação até o rebite se achar em posição. A proporção que a parte exterior desse rebite diminui de comprimento, como a camara de ar *c* se acha constantemente aberta à pressão, o martello se aproxima mais da placa até o fim da operação.

Como eu disse acima, não reivindico qualquer forma particular de jugo, consistindo minha invenção nos orgãos activos do aparelho, e não na forma do dispositivo que serve para manter a machina em operação. Sei que já se imaginaram meios para impellir o martello para deante de modo a effectuar sua operação; nestes casos, porém, o martello é circumdado por um cylindro no qual se move lentamente, e não existo dispositivo destinado a manter as placas entre si; seguindo-se que, desde a primeira pancada do martello, as placas são susceptivas de se arquearem. No meu aparelho o martello não se acha circumdado por um cylindro qualquer. A invenção consiste propriamente no prolongamento da luva do meu martello de modo a formar um cylindro destinado a, por um accção do dispositivo apertador, formando-se mais uma camara de ar na parte trazeira do martello e movendo-se para deante o dispositivo inteiro.

Fica, portanto, bem entendido, que não reivindico a simples operação do encontrador da cabeça do rebite, nem o cylindro pneumático previamente usado, assim como a operação do martello em si mesmo, sendo esses pontos já conhecidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em um cravador pneumático, um dispositivo apertador, adicional ao martello, e operando independentemente deste ; substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado ;

2º, em um aparelho cravador pneumático, a formação de uma camara de ar na extremidade do martello ; substancialmente como se descreveu acima e para o fim especificado ;

3º, em um aparelho cravador pneumático, o prolongamento da luva de modo a formar um cylindro cuja parede interior constitue a parede exterior do cylindro do martello, e um dispositivo circular apertador, adaptado para ficar impellido para deante pela admissão de ar no mesmo cylindro ; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1900. — Como procuradores, Jules Gersud & Leclerc.

N. 3.034 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos da Brazil, para «Um novo systema de produzir vapor nas machinas de vapor». Invenção de Henry Alonzo Buck, domiciliado em Londres, Inglaterra.

A invenção se refere a um novo processo e meios de produzir vapor nas machinas de vapor, de modo a augmentar seu poder e reduzir ao minimo o consumo de carvão por cavallo-vapor, e consiste em produzir o vapor no cylindro da machina, por cujo meio se utiliza quanto possível a alta temperatura da agua em sua evaporação e se diminuem as despesas da marcha e da conservação da machina.

Para pôr a invenção em pratica, emprego uma caldeira de qualquer forma conhecida, preferivelmente multitubular e aquecida do modo usual. Em lugar, porém, de se utilizar agua sob pressão atmosphérica, a caldeira se enche de agua sobre pressão hydraulica antes de se applicar o calor. A pressão sobre a agua se obtém e se regula por meio de um accumulador hydraulico intercalado entre a bomba de alimentação de agua e a caldeira e disposto de modo tal que, pelo intermedio de uma alavanca ou alavancas, a quantidade de vapor fornecida a bomba de alimentação é regulada pelo embolo do accumulador em que se acha fixada a alavanca ou se acham fixadas as alavancas, segundo o caso, podendo-se assim regular automaticamente a alimentação da caldeira, a qual é fornecida maior ou menor quantidade de agua, segundo a quantidade fornecida a machina. A alimentação da machina é disposta de modo tal que a agua fornecida ao cylindro pôde, quando este não trabalha, voltar à caldeira, penetrando nesta preferivelmente em um ponto situado debaixo do orificio de alimentação, enquanto a agua que penetra no cylindro, provém da parte superior da caldeira. O encanamento para a alimentação pôde ser um encanamento hydraulico e este encanamento, assim como o cano de alimentação de agua e o cano de volta da machina, e do cylindro da machina se acha contido em uma camisa na qual circulam os productos quentes da combustão da fornalha, sendo essa camisa revestida exteriormente de qualquer materia não conductora do calor para se utilizar no limite do possível o calor dos mesmos productos. Estes productos, ao sahirem da camisa que envolve o cano de alimentação de agua e os outros canos acima mencionados, podem ser condu-

zidos por uma valvula á chaminé ou serem levados por um conducto em redor da machina ou dos cylindros da machina, onde circulam antes de alcançarem a chaminé, aquecendo assim os mesmos cylindros. Deste ultimo modo, depois da admissão de agua no cylindro e sua transformação em vapor, o calor do cylindro contribue para manter a pressão de vapor, a qual depende do calor da agua na caldeira, da quantidade de agua admittida no cylindro e da temperatura do mesmo cylindro, sendo entendido que essa temperatura se conserva abaixo do ponto em que se pôde manter uma lubrificação perfeita.

O vapor de evacuação que sahe da machina pôde se condensar por meio de um condensador de qualquer forma conveniente, do qual a agua de condensação se remove pela bomba de alimentação, voltando á caldeira por intermedio do accumulador, como se explicou acima.

Para se comprehender melhor a invenção, passo agora a descrevê-la, referindo-me aos desenhos annexos, que representam uma forma do dispositivo de produção de vapor construído segundo o principio da mesma invenção.

A fig. 1 é uma elevação em secção, representando a disposição da caldeira e dos conductores para os gazes quentes provenientes da caldeira.

A fig. 2 é um plano, com a extremidade superior dos conductos removida, representando igualmente a disposição geral do aparelho.

A fig. 3 é uma elevação de um dispositivo por cujo meio a alimentação da caldeira é regulada pelo embolo do accumulador hydraulico.

A fig. 4 é uma secção de uma forma de dispositivo servindo para fornecer ao cylindro da machina uma quantidade predeterminada de agua.

1. é o gerador que, como se disse acima, é preferivelmente de qualquer forma conhecida do typo multitubular, não sendo necessario descrever sua construção por não fazer parte da minha invenção.

2 é o cano de alimentação de agua da machina, que communica com a caldeira em sua parte superior ou perto desta e se acha contido na camisa 3, em que circulam, como indicam as flechas dos desenhos, os gazes quentes provenientes da fornalha. O cano é preferivelmente dotado de uma parte em volta, de modo que, por meio da torneira 5 (fig. 1), ou da valvula medidora 5', que se descreve adiante, a agua pôde, quer, se admittir no cylindro da machina, quer, em caso de não trabalhar a machina, se fazer voltar á caldeira, em que penetra no seu fundo ou perto de seu fundo.

Como representam os desenhos a camisa 3 é dotada de uma porta ou alçapão 6 (fig. 1), com manivella de manobra 7 (fig. 2) e por cujo meio os gazes quentes são conduzidos pelo cano 8 á chaminé 9 ou, achando-se a porta em posição horizontal, passama circular em redor do machina 10 situada na camara 11 existente na base do eixo, aquecendo assim o cylindro ou os cylindros, segundo o caso, e contribuindo não somente para converter a agua em vapor, como tambem para manter a temperatura do vapor introduzido e prevenir sua condensação.

A agua para a caldeira é fornecida a esta pelo cano 12, contida na camisa de ar quente 3 e preferivelmente dotada de um certo numero de curvaturas, como indicado na fig. 2. Esse cano se acha em conexão com o accumulador hydraulico 13, a que a agua é fornecida pela bomba de alimentação 14, para a qual o vapor é fornecido por meio de um cano 15 communicando com a camara de expansão 16, que recebe agua pela torneira 17, sendo essa agua transformada em vapor assim que fica admittida na camara, em consequencia do grão elevado de sua propria temperatura.

A agua é preferivelmente removida da parte em volta do tubo 2 pelo ramal de tubo acima

mencionado, sendo sua admissão na camara 16 regulada pela torneira 17. Para assegurar uma alimentação uniforme de agua á caldeira, insere-se uma torneira 19 no tubo 15, entre a bomba e a camara de expansão, de modo a se poder regular a alimentação de vapor á bomba e portanto a alimentação da caldeira por meio da alavanca 15 (fig. 3), ligada á alavanca da torneira e ao embolo do accumulador. 20 (fig. 2) é um condensador ao qual o vapor de evacuação proveniente da machina vae ter pelo cano 21. Esse condensador é dotado dos canos usuas de aspiração e de descarga 22 e 23, e a bomba 24 indicada por linhas pontuadas na fig. 2, é posta em movimento por vapor derivado da camara de expansão pelo cano 25. Os productos de evacuação da bomba de alimentação da caldeira e da bomba de ar são conduzidos ao condensador pelos canos 26 e 27, e, ao sahir do condensador 20, o vapor condensado penetra em um poço quente 28, de onde a agua é aspirada, pela bomba de alimentação da caldeira, passando pelo cano 29, o accumulador 13 e o cano 12, para ir ter á caldeira 1. Além do poço 28, emprego um reservatorio de armazenagem 30, no qual a agua evacuada da caldeira passa por meio de um cano 31. Esse reservatorio communica com o poço quente pelo cano 32, com torneira 33, por cujo meio se pôde cortar, quando for desejado, a communicação entre o poço quente e o mesmo reservatorio. Devido a esse dispositivo, pôde portanto trabalhar a bomba de alimentação quando a machina se acha em repouso, escoando-se a agua pela valvula de segurança 34, ou pela passagem 35, em que é situada a torneira 36, e indo ter, em qualquer dos casos, ao reservatorio de armazenagem, e deste ao poço quente, de onde se aspira para voltar á caldeira como se descreveu acima.

Referindo-me agora á fig. 4, que representa um dispositivo destinado a fornecer uma quantidade predeterminada de agua ao cylindro da machina, sendo a machina representada uma machina simples, 37 é o cylindro, dotado das passagens usuas, a superior das quaes 38, é indicada por linhas pontuadas, achando-se removida a tampa do cylindro. 5 é a cruxa da torneira, consistindo em um macho 39, em que se acha praticada uma camara 40, susceptivel de conter uma certa quantidade de agua determinada, existindo em uma extremidade do macho uma alavanca 41, dotada de uma aza movel 42, por cujo meio se pôde actuar á mão o macho, de modo a effectuar uma quarta parte de revolução, para dar a carga ou cargas iniciais necessarias ao cylindro, quando se põe a machina em marcha. Uma vez a machina em movimento, pôde-se remover a manivella do pino 43, representada pelas linhas pontuadas na fig. 4, sendo a alavanca 41 actuada pela alavanca 44, ou (segundo a construção e forma da machina a que se applica a torneira) por meio de alavancas fixadas em qualquer parte conveniente da machina e operadas pela mesma parte.

Fica entendido que não me limito de modo algum ao processo acima descripto de dispor os elementos de um aparelho de produção de vapor, não me limitando tampouco á forma de torneira servindo para fornecer a agua aquecida ao cylindro, podendo naturalmente os detalhes dessa torneira variar para se accommodarem ás diversas formas de motores susceptiveis de serem empregados conjuntamente com meu processo de produção de vapor.

Deve-se notar tambem que, sendo para desejar que não se produza vapor na caldeira, a pressão hydraulica existente nesta caldeira deve ser algum tanto em excesso sobre a pressão de vapor correspondente á temperatura da agua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, o processo acima descripto de introduzir a agua á alta temperatura sob pressão no cylindro, preferivelmente aquecido, de uma

machina de vapor, para a transformação da agua em vapor no proprio cylindro ;

2º, a combinação de um embolo hydraulico e uma bomba de alimentação, para ajustar automaticamente a alimentação e a pressão da agua: como substancialmente descripto e representado ;

3º, em uma machina de vapor trabalhando segundo o processo geral descripto, o emprego de uma torneira medidora para regular a carga de agua introduzida no cylindro ;

4º, a forma de torneira de admissoão, substancialmente como se descreveu acima e como representa mais particularmente a fig. 4 ;

5º, a combinação geral e o arranjo das partes, como acima descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.035 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Apurfeioamentos nos filamentos para lampadas do typo Nernst.» Invenção de Ricardo Arno, domiciliado em Milão (Italia).

Em uma installação polyphasada, na qual se tem á disposição correntes que não são independentes umas das outras (em um systema triphasado por exemplo), é preciso para regular o systema que seja carregado symmetricamente. Esse fim alcança-se naturalmente bem pela montagem em estrella ou em triangulo das bobinas inductoras, quando se trata, por exemplo, de uma installação triphasada e que osapparehos receptores são motores electricos. Quando se trata, pelo contrario, de lampadas electricas, a symetria da carga não pôde ser alcançada sinão armando o mesmo numero de lampadas ou um numero equivalente sobre cada um dos circuitos, compondo a installação polyphasada pela qual as lampadas são alimentadas.

Reparei que os filamentos do typo Nernst, formas de conductores de 2ª classe, por causa de sua disposição especial, podem receber facilmente uma forma correspondente á dos agrupamentos, que, na distribuição da energia por correntes polyphasadas recebem o nome de agrupamentos fechados ou polygonaes ou dos agrupamentos abertos ou em estrella. Finalmente, assim predispostos e providos de tres ligações ou bornes nos systemas triphasados, ou em geral de alguns bornes nos systemas polyphasados, quando são insertos em uma redea de distribuição triphasada ou polyphasada respectivamente, carregam-na naturalmente de um modo symetrico sem que o installador tenha que se preocupar da distribuição das lampadas.

Para alcançar este fim, pôde-se, por exemplo, dar aos filamentos de typo Nernst, não mais a forma de pequenos cylindros, como ordinariamente, mas a forma de pequenos aneis, que se obtem com a mesma facilidade. Então, si se trata, por exemplo, de um systema triphasado, esses aneis são providos de tres bornes collocados a uma distancia angular de 120º um do outro ; cada um desses bornes será ligado a um dos tres conductores do systema triphasado, que será carregado systematicamente, por mais irregular que seja, entretanto, a distribuição das lampadas.

Pelo emprego desses filamentos especiais tem-se tambem a vantagem de reduzir o numero das ligações das lampadas á redea, que é somente de tres nesse caso, enquanto seriam precisos seis para ligar a redea tres filamentos independente um dos outros. A forma annular tem tambem a vantagem de realizar uma distribuição de luz mais uniforme que a que se pôde obter pela forma cylindrica empregada ordinariamente. Essa circumstancia torna a forma annular preferivel até no caso de installações de corrente continua ou corrente alternativa monophasada ; naturalmente, em tal caso os filamentos annulares Nernst seriam providos somente de duas ligações collocadas nas extremidades de um mesmo diametro. Entretanto, não pretendo de nenhuma forma limitar a minha invenção á forma annular dos filamentos, apesar de julgal-a preferivel.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um filamento para lampadas de incandescencia do typo Nernst de uma forma qualquer (plana ou não), susceptivel preferivelmente de realizar uma distribuição uniforme da luz em todos os sentidos e provido de tantas ligações quantos conductores ha na redea de distribuição, de modo que, ligando cada uma dessas ligações a um dos conductores da redea resulta disto um systema systematicamente carregado ;

2º, para a applicação a um systema triphasado um filamento tal reivindicado acima em forma de annel, tendo as ligações collocadas a 120º uma da outra.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1900. — Como procuradores, Julio Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.036 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo para fabricação de uma nova materia refractaria.» Invenção de Alexander Inschenetzky, domiciliado em S. Petersburgo, Russia

No memorial para o pedido de minha patente inglesa n. 5.254, de 1895, descrevi um processo para preparar uma materia ou pedra artificial refractaria ao fogo, a qual tem o nome de «Uralite», consistindo esse processo em saturar uma massa de fibras de amianto com uma solução de silicia hidratada (SiO_2 n (H_2O) m, que se prepara misturando-se uma solução de um silicato com um acido conveniente (acido hydrochlorico, acido sulfurico ou acido analogo), diluido em uma quantidade de agua sufficiente para não se gelatinizar immediatamente a silicia hidratada, tendo logar, pelo contrario, essa gelatinização lentamente, de modo a poder penetrar a solução em todos os intersticios da massa, antes de tomar a forma colloidal.

Deixando-se secar lentamente a substancia colloidal assim depositada nas fibras de amianto, estas fibras veem a se cimentar entre si de modo a não poderem ser separadas, mesmo pela acção da agua fervendo.

Achei, porém, que a massa preparada por esse processo não pôde resistir a um esorço no sentido de curval-a, pelo motivo que não é possivel introduzir de uma vez grande quantidade de solução de silicia nos intersticios, devido ao facto de somente se dar demora na formação da silicia colloidal quando a solução é bastante diluida. Quando, pelo contrario, se emprega uma solução forte de silicia, a forma colloidal apparece antes de penetrar a solução em todos os intersticios da massa.

Para produzir uma massa tendo o grão de solidez conveniente, é preciso, portanto, repetir a operação de saturação por meio da solução de silicia um certo numero de vezes, o que augmenta o custo do artigo.

De outro lado, offerece muitos inconvenientes o processo que consistiria em impregnar primeiro o amianto com uma solução de um silicato e depois com acido, para depositar o silicato nas fibras ; sendo que todas as especies de amianto não resistem á acção dos acidos, que torna frageis algumas dellas, além de que esse methodo permite misturar com a massa substancias atacaveis pelo acido, como greda, cal, carbonato de magnésio, ou hydrato de magnésio.

A fraa porção de acido empregado havia de ser rapidamente neutralizada pela greda, etc., não sendo atacado o silicato de sodio ;

a acção do acido sobre as substancias mencionadas produziria um desprendimento de acido carbonico susceptivel de deteriorar a massa, e finalmente as substancias addicionadas seriam dissolvidas pelo acido.

A addição de greda, na proporção de dous kilogrammas ou mais por kilogramma de amianto, é, contudo, muito vantajosa, si forem tomadas as precauções necessarias para não prejudicar o producto, pela razão de ficar assim consideravelmente reduzido o preço de produção, podendo o artigo fabricado se prestar a numero muito maior de applicações, em razão do seu barateza.

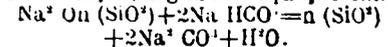
A presente invenção se refere a um novo processo para cimentar a massa de amianto por meio de silicia, introduzindo-se de uma vez quantidade consideravel de silicia colloidal por meio de agentes que não tem acção chimica sobre as substancias misturadas com o amianto, e podendo, além disso, se recuperar os sub-productos da reacção pela qual a silicia é posta em liberdade, sem muita despesa nem difficuldade, de modo a poderem os mesmos sub-productos se usar ulteriormente.

Como no meu primeiro processo, separam-se primeiro as fibras de amianto, que se malixam depois em agua, de modo a se obter uma massa susceptivel de receber, seja á mão ou por meios mecanicos, a forma de uma folha, á semellhança da polpa de papel. Essa massa se mistura depois com carbonatos ou oxydos de calcio, magnésio, ferro ou outros analogos, para reduzir o custo do producto ou diminuir seu peso especifico, ou modificar sua cor. Depois de receber a forma de folha ou outra qualquer que se desajar, a massa se põe a secar e se cimenta por meio de uma solução de silicia, como anteriormente.

Os objectos obtidos desse modo se comprimem então para lhes dar uma forma regular, que não se altere durante as operações subsequentes, e se põem de novo a secar. Impregnam-se em seguida com uma solução forte de silicato de sodio Na^+O^- (SiO_2) (da densidade de 30º a 35º Beauigné) e se põem a secar outra vez. Embebem-se depois os objectos, durante 24 horas ou mais, segundo sua espessura, em uma solução saturada de bicarbonato de sodio $NaHCO_3$, bicarbonato de potassio $KACO_3$, ou bicarbonato de ammonio $NH^+HCO_3^-$.

É claro que, por motivo de barateza e outros, o sal de sodio deve se empregar de preferencia ao de potassio ou de ammonio, e por isso descreverei o processo como se referindo ao sal de sodio. Podem-se, contudo, usar outros alcalis, si for de-ejado.

O silicato de sodio contido nos poros da materia fica sendo decomposto gradualmente por essa solução, segundo a equação chimica:



A silicia permanece nos poros e o carbonato de sodio passa na solução, de modo que o bicarbonato existente nesta ultima fica convertido em carbonato de sodio.

As vantagens que apresenta o emprego de bicarbonato de sodio na fabricação da Uralite são as seguintes:

1º, a reacção entre o bicarbonato de sodio e o silicato de sodio permite o emprego de soluções fortes de silicato de sodio, depositando-se portanto maiores quantidades de silicia nos poros da massa que quando se usam soluções comparativamente fracas de silicia ; sendo assim augmentada a solidez do producto ;

2º, o bicarbonato de sodio não tem acção chimica sobre os componentes da massa e, por consequente, influencia alguma sobre a constituição desta, o que não seria o caso se fossem empregados acidos ;

3º, o bicarbonato de sodio não dá logar á produção de gaz algum susceptivel de desintegrar os objectos fabricados ;

4º, do exposto sob o n. 2 segue-se que todo bicarbonato de sodio empregado é utilizado, pois serve somente para reagir sobre o

silicato de sodio, o que não se dá com os ácidos, que reagem sobre a mistura adicionada á massa;

5º, usando-se o bicarbonato de sodio a reacção que põe em liberdade e silicia produz igualmente ao mesmo tempo, como sub-producto, carbonato de sodio, do qual se pôde recuperar bicarbonato de sodio de modo que esse sub-producto se pôde usar de novo na fabricação e compensa a perda da materia primitiva.

Quando empregam-se ácidos, pelo contrario, o sub-producto é uma solução de sulfato de sodio ou chlorureto de sodio que não tem valor ulterior no processo;

6º, quando o silicato se trata com acido sulfurico ou hydrochlorico (que deve ser em excesso) forma-se na solução uma mistura de acido indispensavel para a reacção e um sal completamente inutil para essa reacção; seguindo-se a proporção de acido contido na solução não pôde ser determinada por um hydrometro, e sendo, portanto, essa determinação muito complicada para a fabricação em grande escala.

Accresce que, vindo a ser uma solução muito rica em sal, é preciso perdê-la apesar de seu conteúdo de acido, porque a despeza de separação é muito consideravel emquanto pelo contrario, o producto de carbonato de sodio, quando se trata a solução com bicarbonato de sodio, não prejudica a solução;

7º, quando se emprega bicarbonato de sodio, a regeneração do producto da reacção se effectua simplesmente fazendo-se passar acido carbonico pela solução, depois de servidos os objectos, ou mesmo emquanto se acham embebidos na mesma.

Si fôr desejado pôde-se repetir o tratamento dos objectos com o silicato e o bicarbonato, afim de se dar maior grão de solidez aos artigos fabricados.

Pôde-se dispensar de seccação depois da impugnação por meio de silicato de sodio; nesse caso, porém, a acção é mais lenta.

Para que a solução de bicarbonato de sodio destinada a ser empregada para o tratamento de objectos de Uralite não se possa deteriorar pela introdução de outros seus que o carbonato de sodio, a solução de silicia para a primeira cimentação pôde-se preparar não sómente com silicato de sodio e acido sulfurico ou acido hydrochlorico, como também com silicato de sodio e bicarbonato de sodio, potassio ou amonio. Neste caso empregam-se, por exemplo, um volume de uma solução de bicarbonato de sodio, densidade de 5º Beaumé e dous volumes de uma solução de silicato de sodio, da densidade de 15º Beaumé.

Deva-se ter cuidado que a solução não tome a forma colloidal tão rapidamente que a massa inteira não possa ser impregnada pela mesma.

No primeiro tratamento pôde-se applicar o silicato em primeiro lugar e empregar depois o bicarbonato, do mesmo modo que descrevi acima, referindo-me ás ultimas phases do processo, quando se começa por uma solução de silicato á qual se adiciona o acido.

Em vez de se empregar bicarbonato de sodio, os objectos impregnados de silicato podem só tratar com uma solução de acido carbonico, para se pôr em liberdade a silicia.

Para esse fim collocam-se os objectos em um recipiente cheio de agua e hermeticamente fechado, e introduz-se acido carbonico sobre pressão mais ou menos alta, e, depois de 24 horas deixa-se escapar o gaz e se removem os objectos que se põem a seccar.

O liquido pôde se usar de novo, pois consiste em uma solução de bicarbonato ou carbonato de sodio, susceptivel de ser empregada para preparar uma solução de silicia para o primeiro processo descripto de cimentar os objectos.

Depois de cimentados, os objectos de «Uralite» podem se revestir de uma camada de tinta mineral susceptivel de resistir á acção da agua e á de altas tempera-

turas. A tinta pôde-se derramar sobre superficies lisas, como, por exemplo, folhas de «Uralite» por meio de machinas analogas ás que se usam para preparar oleados.

A tinta pôde ser preparada como segue: A tinta, em estado secco, mistura-se com o silicato e se derrama na superficie da «Uralite» que se põe depois a seccar e se trata com uma solução de chlorureto de calcio ou chlorureto de magnesia, produzindo-se assim nas superficies preparadas uma tinta silicada que adhere perfeitamente á superficie da «Uralite» e não é atacavel pela agua nem por altas temperaturas (de 300º a 400º C).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fabricar pedra artificial, que consiste em saturar primeiro artigos compostos de amianto, com ou sem mistura de outras substancias, por uma solução de silicato e depois tratar os mesmos artigos por uma solução de bicarbonato: como substancialmente descripto e para o fim especificado.

2º, o processo de fabricar pedra artificial, que consiste em saturar primeiro objectos compostos de amianto, com ou sem mistura de outras substancias, por uma solução de silicato, e depois embeber os mesmos objectos em uma solução de bicarbonato, para transformar o silicato de amianto em silicia e ao mesmo tempo obter uma solução carbonatada susceptivel de se utilizar ulteriormente na fabricação: como substancialmente descripto;

3º, no processo para fabricar pedra artificial por meio de amianto, com ou sem mistura de outros ingredientes, saturando-se os objectos de amianto com um hydrato de solução de silicia, o methodo de saturar ulteriormente os artigos com uma solução de silicia e depois embeber-os em uma solução de um bicarbonato, por cujo meio o silicato absorvido se transforma em silicia removendo o acido carbonico do bicarbonato; utilizando-se o sub-producto resultante da solução de carbonato, assim obtido para a produção de novas quantidades de silicato e de bicarbonato; como substancialmente descripto;

4º, o processo de fabricar pedra artificial, que consiste em embeber primeiro folhas ou outras formas de polpas de amianto em uma solução de silicia hidratada, seccar depois os mesmos objectos, empregando-se de uma solução de silicato de sodio; e, finalmente, tratá-los por uma solução de bicarbonato de sodio, bicarbonato de potassio ou bicarbonato do ammonio; como substancialmente descripto;

5º, o processo de fabricar pedra artificial que consiste em saturar artigos compostos de amianto, com ou sem mistura de outras materias com uma solução de silicato, e depois de expor a massa á acção de acido carbonico sob pressão e de agua, de modo a produzir silicia hidratada na forma colloidal e uma solução do carbonato ou bicarbonato alcalino, como substancialmente descripto;

6º, o processo de fabricar materia refractaria, que consiste em produzir primeiro uma solução de silicia, misturando-se uma solução de silicato de sodio e uma solução de bicarbonato sufficientemente fracas para impedir a formação muito rapida do estado colloidal e depois saturando-se os objectos compostos de amianto, com addição ou não de outras substancias com aquella solução de silicia, como substancialmente descripto;

7º, uma pedra artificial, composta de fibra de amianto, com ou sem mistura de outras substancias, cimentada ou ligada entre suas partes por silicia pura, produzida em sua massa pela transformação de um silicato por meio de um bicarbonato, ou pela acção directa de acido carbonico sob pressão, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1900.— Como procuradores, Jules Geraud, Lecterc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Frontões Nacionais

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assemblea, convocada para o dia 15 de janeiro, proximo passado, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assemblea geral ordinaria, no dia 24 do corrente mez, a 1 hora da tarde, á praça da Aclamação n. 47, escriptorio desta companhia, afim de serem apresentados orelatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, do anno findo, bem como proceder-se á eleição do conselho fiscal e sup-plementes.

De conformidade com o art. 23, § 1º, dos estatutos, na proxima reunião se deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua do Rosario n. 74, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

No mesmo escriptorio devem os Srs. accionistas depositar as suas acções, das 11 ás 2 horas da tarde, até tres dias antes da dita assemblea.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1900.—
A Directoria.

Collegio Pio Americano

EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto 3.543 de 30 de dezembro de 1899

Amanhã, sexta-feira, 23 do corrente ás 11 horas da manhã, serão chamados á prova oral de exame de admissáo os seguintes Srs.: Paulino Tinoco, Gustavo Macedo Soares, Alvaro Rocha, João Cardoso de Menezes, José Araujo Lima, Ernani Nazareth, Alberto Pacheco, Duque Monteiro, Luiz Lacerda, Ernesto Rocha, João G. Caldeira e Joaquim Nicoláo Filho.

Nota—A's 11 horas da manhã serão chamados á prova graphica de desenho do 1º anno os senhores: Carlos Rohr, Augusto Haddock Lobo, Antonio Pereira, Sidney Haddock Lobo, Emilio Bechtinger, Leão Starling, Lauro Oliveira, Joaquim Ramos, Affonso Bianco, Mucio Jansen Vaz, Manoel Bezerra Cavalcanti, Tude Neiva Junior, Edgard Filgueiras e Luiz G. da Silva Cunha.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 22 de março de 1900.— José R. de Moraes Jardim, secretario.

Cessão de bens de Candido José Fernandes

Os syndicos convidam os credores a apresentarem, no prazo de 10 dias, seus titulos ao Banco Francez do Brazil, afim de proceder-se á classificação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do sello.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900